



SOBRAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, segunda-feira, 05 de agosto de 2019

Ano III, Nº 603

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECISÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE - PROCESSO Nº P068707/2019 - Por este ato administrativo, a PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM, representada por seu Procurador Geral, o Sr. Rodrigo Mesquita Araújo, Considerando o inadimplemento contratual constatado na execução do contrato nº 002/2019 - PGM, oriundo do Pregão Eletrônico nº 115/2018, celebrado com a Empresa M. G. COMÉRCIO DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA -ME, e fundamentado no disposto nos artigos 87 da Lei nº 8666/93, e art. 7º da Lei 10.520/02, bem como na Cláusula Décima Quarta do referido contrato, resolve acatar o Parecer de Aplicação de Penalidades exarado pela Central de Licitações do Município de Sobral, nos autos do Processo nº P068707/2019, aplicando as seguintes penalidades à Empresa M. G. COMÉRCIO DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA -ME: I - Multa moratória de 0,33% por dia de atraso na entrega do objeto, até o limite de 9,99%, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, conforme cláusula décima quarta, item 14.1.1, a do Contrato 002/2019 - PGM; II - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Sobral pelo prazo de 06(seis) meses, nos termos da cláusula décima quarta, item 14.1.2 do Contrato 002/2019 - PGM. A Empresa Contratada terá o prazo de recurso de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do presente ato no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 1886 de 07 de Junho de 2017. Sobral (CE), 02 de agosto de 2019. Rodrigo Mesquita Araújo - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO.

SECRETARIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2019 - SEGET - Concurso Público para Provimento de Cargos Efetivos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, com Lotação na Secretaria Municipal da Saúde de Sobral - EDITAL Nº 001/2015 - A SECRETARIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso das atribuições legais, e nos termos dos itens 4.1, 4.2, 5.1, 13.1, 13.4, 13.13 do Edital 001/2015, publicado no Impresso Oficial do Município nº 702 no dia 19 de novembro de 2015 que regulou o certame, bem como o disposto no Resultado Final e Ato de Homologação, publicados no Impresso Oficial do Município de nº 812, de 22 de novembro de 2016, e no Impresso Oficial do Município nº 824, de 22 de dezembro de 2016, com o nome dos candidatos considerados aptos, assim como pelo Decreto Municipal nº 2148, de 23 de novembro de 2018, que prorrogou a validade do certame por mais 02 (dois) anos, RESOLVE: Art. 1º. Convocar candidatos aprovados no Concurso Público regulado pelo Edital nº 001/2015 para provimento de cargos públicos em caráter efetivo, segundo a ordem de classificação dos candidatos conforme resultado final publicado no Impresso Oficial do Município nº 812, de 22 de novembro de 2016, conforme o ANEXO I deste Edital. Art. 2º. Os candidatos aprovados deverão apresentar, dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos a partir da data de publicação deste Edital de Convocação, à Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria da Ouvidoria, Gestão e Transparência, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, localizada no 4º andar do Paço Municipal de Sobral, na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Centro, Sobral - CE, munidos das declarações dispostas no ANEXO II desta publicação, preenchidas, bem como com os originais e cópias dos seguintes documentos e exames laboratoriais abaixo descritos: 1. RG; 2. CPF; 3. Certidão de Nascimento ou Casamento; 4. Caso tenha dependentes, apresentar cópia da certidão de nascimento e CPF (este último somente para os dependentes com idade igual/superior que 06 (seis) anos; 5. Certificado de Regularidade com a Justiça Eleitoral; 6. Carteira de Reservista para os candidatos do sexo masculino; 7. Declaração negativa de antecedentes criminais (estadual e federal); 8. Inscrição no PIS, PASEP ou NIS; 9. 01 (uma) fotos 3x4; 10. Comprovante de Endereço Atual; 11. Declaração de não Acúmulo Lícito de Cargos Públicos, conforme modelo em anexo (reconhecida firma); 12. Declaração de Bens, conforme modelo em anexo (reconhecida firma); 13. Diploma, devidamente registrado, de conclusão do ensino médio em instituição regular de ensino, conforme a legislação pertinente; 14. Caso de

nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, artigo 12, da Constituição Federal de 1988; 15. Estar apto, física e mentalmente, que o capacite para o exercício das atribuições do cargo, mediante laudo médico a ser apresentado à Perícia Médica Oficial do Município de Sobral, ou credenciada: a) Atestado de Saúde Ocupacional - ASO; b) Hemograma Completo; c) Radiografia do Tórax; d) Laudo Psiquiátrico; e) Laudo de Acuidade Visual; f) Audiometria Simples; 16. No caso de candidato deficiente, apresentar o laudo médico à Perícia Oficial do Município de Sobral, ou credenciada, atestando que é Pessoa com Deficiência (PcD) na forma disposta no item 5 deste Edital. Art. 3º. Após a entrega dos documentos e exames a Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria da Ouvidoria, Gestão e Transparência irá proceder aos preparativos para as nomeações dos candidatos convocados que tenham comprovado os requisitos básicos para a investidura no cargo ao qual prestou concurso, conforme prevê os itens 4.1 e 13.13 do Edital nº 001/2015. Parágrafo Único: Todas as publicações referentes a nomeação e posse serão realizadas no Diário Oficial do Município de Sobral, em Ato próprio das autoridades competentes, em seu juízo de conveniência e oportunidade. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Gabinete da Secretária da Ouvidoria, Gestão e Transparência, em 05 de agosto de 2019. Sílvia Kataoka de Oliveira - SECRETÁRIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA.

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2019 - SEGET		
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2015		
CARGO	CLASSIFICAÇÃO	
	Classificação Geral - Candidato	Microárea
Agente Comunitário de Saúde	2º - Camila Gonçalves da Costa.	Caracará - Picada Rozir

ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2019 - SEGET

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito(a) no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado(a) à (endereço), declaro para os devidos fins que até a data presente o meu acervo patrimonial é formado pelos bens abaixo mencionados:

- (Descrever Bens);
- (Descrever Bens);
- (Descrever Bens);

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

(assinatura)
(nome)

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO ILÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS

Eu, _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, declaro para os devidos fins que, na presente data, não exerço cargo público que culmine na ilegalidade de acumulação ilícita de cargos, bem como ao assumir o cargo a que fui convocado continuarei dentro dos ditames legais, nos moldes dos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal e dos incisos XV e XVI do art. 72 da Lei Orgânica do Município de Sobral, conforme descrição abaixo:

- Cargo Ocupado;
- Jornada de Trabalho;
- Turno;

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

(assinatura)
(nome)

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

AVISO DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2019 - SEUMA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DE ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL-CE. A Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento ao artigo 109, inciso I, § 1º da Lei 8.666/93, comunica aos



Ivo Ferreira Gomes
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho
Vice-Prefeita de Sobral

David Gabriel Ferreira Duarte
Chefe do Gabinete do Prefeito

SECRETARIADO

Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município
Sílvia Kataoka de Oliveira
Secretária da Ouvidoria, Gestão e Transparência
Ricardo Santos Teixeira
Secretário do Orçamento e Finanças
Francisco Herbert Lima Vasconcelos
Secretário Municipal da Educação
Gerardo Cristino Filho
Secretário Municipal da Saúde
Igor José Araújo Bezerra
Secretário da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer

David Machado Bastos
Secretário Municipal da Infraestrutura
Paulo César Lopes Vasconcelos
Secretário Municipal de Serviços Públicos
Marília Gouveia Ferreira Lima
Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente
Raimundo Inácio Neto
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Francisco Erlânio Matoso de Almeida
Secretário da Segurança e Cidadania
Julio Cesar da Costa Alexandre
Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social

GABINETE DO PREFEITO

GABPREF

Coordenadoria de Atos e
Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro
Sobral - Ceará
Fones: (88) 3677-1175 (88) 3677-1174

Diário Oficial do Município - DOM

E-mail: diario@sobral.ce.gov.br
Site de Acesso: diario.sobral.ce.gov.br

licitantes e demais interessados na referida Concorrência Pública, que após análise das Propostas Comerciais, a Comissão declarou o seguinte resultado: EMPRESA VENCEDORA: CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ LTDA com VALOR GLOBAL de R\$ 4.063.840,43 (quatro milhões, sessenta e três mil, oitocentos e quarenta reais e quarenta e três centavos), conforme ata datada em 26 de julho de 2019. Fica aberto o prazo recursal de acordo com a legislação vigente. Passado o prazo recursal e não havendo manifesto de recurso o processo será encaminhado à Secretaria do Urbanismo e Meio Ambiente do município de Sobral - SEUMA para a devida apreciação e homologação final. Comissão Permanente de Licitação. Sobral - Ceará, 26 de julho de 2019. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE DA COMISSÃO.

RESULTADO DO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2019-SEINF - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA SEDE MUNICIPAL - AMPLIAÇÃO ETA (ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA) SUMARÉ V, EM SOBRAL/CE. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Sobral, em cumprimento ao Inciso I, § 1º do artigo 109 da Lei 8.666/93, comunica aos licitantes e demais interessados na referida Concorrência Pública, que após análise dos documentos de habilitação a Comissão declarou HABILITADAS as empresas: ATHOS CONSTRUÇÕES LTDA, CONSTRUTORA PORTO LTDA, ARN ENGENHARIA EIRELI, CONSTRUTORA CHC LTDA, CONSTRAM - CONSTRUÇÕES E ALUGUEL DE MÁQUINAS LTDA, CONSTRUTORA PLATÔ LTDA, TUTTI ENGENHARIA CIVIL LTDA E W DA CONSTRUÇÕES LTDA por terem apresentado os documentos de habilitação em conformidade com o edital e INABILITADAS as empresas: SIGNUS CONSTRUÇÕES ASSESSORIA TÉCNICA LTDA e R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, por estarem em desacordo com edital, conforme ata datada de 05 de agosto de 2019. Fica aberto o prazo recursal conforme legislação vigente. Comissão de Licitação, Sobral-CE, 05 de agosto de 2019. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE DA COMISSÃO.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - ADENDO 01 - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - ADENDO 01 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2019 - SMS. Aviso de Licitação - Central de Licitações. Nova data de abertura: 16 de agosto de 2019, às 14h. OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições Kit Gestante, destinado ao Projeto Maternidade Responsável da Secretaria Municipal da Saúde. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1254. Sobral-CE, 05 de agosto de 2019. Lisa Soares de Oliveira - PREGOEIRA.

DECISÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE - PROCESSO: P076901/2019; PREGÃO ELETRÔNICO: 157/2018 - SME; ÓRGÃO LICITANTE: Secretaria Municipal da Educação; EMPRESA PARTICIPANTE: DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - ME. A Central de Licitações do Município de Sobral, neste ato representada por sua presidente, a Sra. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso, no exercício de suas competências legais e institucionais, resolve acatar integralmente o parecer exarado pela Gerência de Penalidades nos autos do Processo P076901/2019 e aplicar à empresa DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS

EIRELI - ME a seguinte sanção: 1) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência dos itens 22 e 40 da licitação, nos termos da cláusula 21.2,"a" do Edital do Pregão 157/2018. A empresa penalizada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso, contados da publicação do presente ato no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 1886/2017. Sobral (CE), 05 de agosto de 2019. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL.

DECISÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE - PROCESSO: P076969/2019; PREGÃO ELETRÔNICO: 032/2019 - SECOGE; ÓRGÃO LICITANTE: Secretaria da Controladoria, Ouvidoria e Gestão; EMPRESA PARTICIPANTE: ZIPPCARD GESTÃO EM BENEFÍCIOS EIRELI. A Central de Licitações do Município de Sobral, neste ato representada por sua presidente, a Sra. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso, no exercício de suas competências legais e institucionais, resolve acatar integralmente o parecer exarado pela Gerência de Penalidades nos autos do Processo P076969/2019 e aplicar à empresa: ZIPPCARD GESTÃO EM BENEFÍCIOS EIRELI a seguinte sanção: 1) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência do lote único da licitação, nos termos da cláusula 21.2,"a" do Edital do Pregão 032/2019. A empresa penalizada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso, contados da publicação do presente ato no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 1886/2017. Sobral (CE), 05 de agosto de 2019. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 068/2019 - SME - Cancelar gratificação de produtividade à docência aos professores e dá outras providências. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 038 de 15 de dezembro de 1992, c/c o art. 24 da Lei Municipal nº 1607 de 02 de fevereiro de 2017, CONSIDERANDO a prescrição normativa, da Lei nº 1022 de 30 de junho de 2010, c/c a Lei nº 1090 de 14 de setembro de 2011 e c/c a Lei nº 1091 de 14 de setembro de 2011, CONSIDERANDO a regulamentação desta Lei, através do Decreto nº 1332 de 15 de setembro de 2011, RESOLVE: Art. 1º - Cancelar gratificação de produtividade à docência dos(as) professores(as) do Sistema Municipal de Ensino - código 0131, integrantes do Magistério e constantes na folha de pagamento do Ensino Fundamental da Secretaria da Educação, na forma delineada no anexo único desta Portaria. Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor a partir desta data, com exclusão na folha de pagamento do mês de agosto/2019, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 1º de agosto de 2019. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 068 DE 01 DE AGOSTO DE 2019		
MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	VALOR R\$
16323	ADRIANA PAULA CARVALHO	200,00
15792	ANTONIO DE PADUA SOEIRO	200,00
2653	CANDIDA MARIA SOUSA LOPES	450,00
20259	CASSIANA XIMENES CARNEIRO	200,00
0640	CELIA MARIA LIMA VASCONCELOS	50,00
8303	FATIMA AURILENE RIBEIRO	200,00
0914	ISABEL CRISTINA LOPES DE MORAIS	50,00
22966	MARIA ARISTIDIA LIBERATO	400,00
2847	MARIA ASSUNCAO LINO ANSELMO	200,00
4708	MARIA DA CONCEICAO FERNANDES PORTELA BRITO	200,00
9402	MARIA DA CONCEICAO FERNANDES PORTELA BRITO	250,00
9430	MARIA DO LIVRAMENTO PIMENTA	200,00
16246	MARIA IVANIR LIMA SILVA	50,00

8871	MARIA JARINA BEZERRA ARAGAO	200,00
8325	MARIA ZULEIDE FARRAPO	200,00
17031	OSMILDO PORTELA PONTES	200,00
8263	SILVANA MARIA DA SILVA CHAGAS	200,00
2224	TEREZINHA DE JESUS MENDES	250,00
9398	TEREZINHA DE JESUS MENDES	200,00

PORTARIA Nº 069/2019 - SME - Cancelar dos profissionais do Magistério ampliação de carga horária em caráter temporário e dá outras providências. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 038 de 15 de dezembro de 1992, c/c o art. 24 da Lei Municipal nº 1607 de 02 de fevereiro de 2017, RESOLVE: Art. 1º - CANCELAR AMPLIAÇÃO DA CARGA HORÁRIA, da professora Sandra Régia da Silva, matrícula 22868, integrante do Magistério constante na folha de pagamento da Secretaria da Educação, que supriu as carências nas Escolas Municipais de Sobral-CE, de 40 horas para 20 horas semanais de trabalho. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com exclusão na folha de pagamento no mês de agosto/2019, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 1º de agosto de 2019. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 070/2019 - SME - Cancela gratificação por atividade docente aos professores do Sistema Municipal de Ensino e dá outras providências. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a prescrição normativa, do art. 6º da Lei nº 1554 de 17 de março de 2015, RESOLVE: Art. 1º - Cancelar gratificação por atividade docente de 13,3% sobre o seu vencimento base, aos(as) professores(as) que não se encontram em pleno exercício de sala de aula e que não participam integralmente das atividades de suporte pedagógico, integrantes do Magistério constantes na folha de pagamento da Secretaria da Educação na forma abaixo discriminada na tabela em anexo. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com exclusão na folha de pagamento do mês de agosto/2019, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 1º de agosto de 2019. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

ANEXO DA PORTARIA Nº 070/2019 - SME	
MATRÍCULA	NOME
20259	Cassiana Ximenes Carneiro
8216	Francisco Francinaldo Farrapo Frota
16484	José Samuel de Alcântara Oliveira
22881	Mariana Morais Carvalho

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

DECISÃO FINAL DE SINDICÂNCIA - Considerando tudo que foi apurado no procedimento de sindicância nº P068446/2019, aprovo o relatório e adoto seus fundamentos para aplicar o ato de ADVERTÊNCIA no referido procedimento, no qual tem como Sindicado o servidor CLEITON MOREIRA ARAÚJO, Agente Comunitário de Saúde, matrícula funcional nº16759, lotado no Centro de Saúde Da Família Centro, com fundamento no artigo 146 na Lei Municipal nº 038/92. Restitua-se o processo a Secretaria da Ouvidoria, Gestão e Transparência - SEGETE, para adotar as providências cabíveis. Sobral/CE, 05 de agosto de 2019. Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0193/2019 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Empresa PROSAUDE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI-EPP. OBJETO: Aquisição de material para pacientes ostomizados destinado ao Centro de Reabilitação Dr. Pedro Mendes Carneiro Neto, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019. VALOR GLOBAL: R\$ 9.189,60 (nove mil cento e oitenta e nove reais e sessenta centavos). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Luiz Galdino da Costa Filho, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal de Saúde de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 05 de agosto de 2019. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Maria Carolina Sousa dos Santos. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DAS SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0194/2019-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de material médico-hospitalar (grupo III) que será destinado às Unidades de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as

especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 026/2019. VALOR GLOBAL: R\$ 57.061,20 (cinquenta e sete mil e sessenta e um reais e vinte centavos). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Ajax de Souza Cardozo, Coordenador da Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 05 de agosto 2019. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Keyla Cristina Gondim Gonçalves Alves. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DAS SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0195/2019-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: QUIMIFORT COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E LABORATORIAL EIRELI OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de material médico-hospitalar (grupo III) que será destinado às Unidades de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 026/2019. VALOR GLOBAL: R\$ 2.000,16 (dois mil reais e dezesseis centavos). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Ajax de Souza Cardozo, Coordenador da Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 05 de agosto 2019. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: José Hairton Teles dos Santos. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DAS SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0515-04/2019-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO(A): GERMANA MARIA DA SILVEIRA. OBJETO: Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de Facilitador de Módulo do Curso de Complementação de Técnico em Enfermagem Desenvolvido pela Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia para Região de Sobral. FUNDAMENTO LEGAL: Edital da Seleção Pública Nº04/2019 - SMS, art. 37, inciso IX da Constituição da República, no art 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art 2º da Lei nº 1613/2017. PRAZO DE VIGÊNCIA: De 05 de agosto de 2019 a 04 de novembro de 2019. Sobral, 05 de agosto de 2019. SIGNATÁRIOS: Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE - CONTRATADO(A): Germana Maria da Silveira. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DAS SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0521-09/2018-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO(A): KATIANA XIMENES PRADO. OBJETO: Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de Fisioterapeuta-NASF. FUNDAMENTO LEGAL: Edital da Seleção Pública Nº09/2018 - SMS, art. 37, inciso IX da Constituição da República, no art 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art 2º da Lei nº 1613/2017. PRAZO DE VIGÊNCIA: De 05 de agosto de 2019 a 04 de agosto de 2020. Sobral, 05 de agosto de 2019. SIGNATÁRIOS: Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE - CONTRATADO(A): Katiana Ximenes Prado - Fisioterapeuta - NASF. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DAS SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0522-09/2018-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO(A): FLÁVIO MARQUES DAMASCENO. OBJETO: Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de Fisioterapeuta-NASF. FUNDAMENTO LEGAL: Edital da Seleção Pública Nº09/2018 - SMS, art. 37, inciso IX da Constituição da República, no art 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art 2º da Lei nº 1613/2017. PRAZO DE VIGÊNCIA: De 05 de agosto de 2019 a 04 de agosto de 2020. Sobral, 05 de agosto de 2019. SIGNATÁRIOS: Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE - CONTRATADO(A): Flávio Marques Damasceno. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DAS SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0523-09/2018-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO(A): INGRYDH MARIA GOMES DAMASCENO. OBJETO: Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de Fisioterapeuta-NASF. FUNDAMENTO LEGAL: Edital da Seleção Pública Nº09/2018 - SMS, art .37, inciso IX da Constituição da República, no art 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art 2º da Lei nº 1613/2017. PRAZO DE VIGÊNCIA: De 05 de agosto de 2019 a 04 de agosto de 2020. Sobral, 05 de agosto de 2019. SIGNATÁRIOS: Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE - CONTRATADO(A): Ingridh Maria Gomes Damasceno. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0524-09/2018-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO(A): HAWENA MAYARA MAGALHÃES DIAS. OBJETO: Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de Fisioterapeuta-NASF. FUNDAMENTO LEGAL: Edital da Seleção Pública Nº09/2018 - SMS, art .37, inciso IX da Constituição da República, no art 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art 2º da Lei nº 1613/2017. PRAZO DE VIGÊNCIA: De 05 de agosto de 2019 a 04 de agosto de 2020. Sobral, 05 de agosto de 2019. SIGNATÁRIOS: Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE - CONTRATADO(A): Hawena Mayara Magalhães Dias. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0525-09/2017-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO(A): ILANY LARA MENDES SIQUEIRA. OBJETO: Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de Assistente Social - NASF. FUNDAMENTO LEGAL: Edital da Seleção Pública Nº09/2017 - SMS, art .37, inciso IX da Constituição da República, no art 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art 2º da Lei nº 1613/2017. PRAZO DE VIGÊNCIA: De 05 de agosto de 2019 a 04 de agosto de 2020. Sobral, 05 de agosto de 2019. SIGNATÁRIOS: Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE - CONTRATADO(A): Ilany Lara Mendes Siqueira. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0526-09/2018-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO(A): HYARA BRENA OLIVEIRA RUFINO. OBJETO: Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de Fisioterapeuta-NASF. FUNDAMENTO LEGAL: Edital da Seleção Pública Nº09/2018 - SMS, art .37, inciso IX da Constituição da República, no art 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art 2º da Lei nº 1613/2017. PRAZO DE VIGÊNCIA: De 05 de agosto de 2019 a 04 de agosto de 2020. Sobral, 05 de agosto de 2019. SIGNATÁRIOS: Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE - CONTRATADO(A): Hyara Brena Oliveira Rufino. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0527-23/2017-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO(A): ANA JUANEZA DA PENHA ROCHA. OBJETO: Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de Assistente Social - NASF. FUNDAMENTO LEGAL: Edital da Seleção Pública Nº23/2017 - SMS, art .37, inciso IX da Constituição da República, no art 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art 2º da Lei nº 1613/2017. PRAZO DE VIGÊNCIA: De 05 de agosto de 2019 a 04 de agosto de 2020. Sobral, 05 de agosto de 2019. SIGNATÁRIOS: Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE - CONTRATADO(A): Ana Juaneza da Penha Rocha. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0528-09/2018-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO(A): ELAINE CRISTINA MENDES DE ARAÚJO. OBJETO: Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a

prestação de serviço de Fisioterapeuta-NASF. FUNDAMENTO LEGAL: Edital da Seleção Pública Nº09/2018 - SMS, art .37, inciso IX da Constituição da República, no art 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art 2º da Lei nº 1613/2017. PRAZO DE VIGÊNCIA: De 05 de agosto de 2019 a 04 de agosto de 2020. Sobral, 05 de agosto de 2019. SIGNATÁRIOS: Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE - CONTRATADO(A): Elaine Cristina Mendes de Araújo. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0529-09/2018-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO(A): CARLIANE VANESSA SOUZA VASCONCELOS. OBJETO: Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de Nutricionista - NASF. FUNDAMENTO LEGAL: Edital da Seleção Pública Nº09/2018 - SMS, art .37, inciso IX da Constituição da República, no art 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art 2º da Lei nº 1613/2017. PRAZO DE VIGÊNCIA: De 05 de agosto de 2019 a 04 de agosto de 2020. Sobral, 05 de agosto de 2019. SIGNATÁRIOS: Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE - CONTRATADO(A): Carliane Vanessa Souza Vasconcelos. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0531-09/2018-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO(A): MIKAIAS TOMAZ DE ARAÚJO. OBJETO: Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de Nutricionista - NASF. FUNDAMENTO LEGAL: Edital da Seleção Pública Nº09/2018 - SMS, art .37, inciso IX da Constituição da República, no art 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art 2º da Lei nº 1613/2017. PRAZO DE VIGÊNCIA: De 05 de agosto de 2019 a 04 de agosto de 2020. Sobral, 05 de agosto de 2019. SIGNATÁRIOS: Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE - CONTRATADO(A): Mikaias Tomaz de Araújo. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0532-09/2018-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO(A): KARLA ORLANY COSTA GOMES AIRES. OBJETO: Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de Nutricionista - NASF. FUNDAMENTO LEGAL: Edital da Seleção Pública Nº09/2018 - SMS, art .37, inciso IX da Constituição da República, no art 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art 2º da Lei nº 1613/2017. PRAZO DE VIGÊNCIA: De 05 de agosto de 2019 a 04 de agosto de 2020. Sobral, 05 de agosto de 2019. SIGNATÁRIOS: Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE - CONTRATADO(A): Karla Orly Costa Gomes Aires. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0533-09/2017-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO(A): RITA DE CÁSSIA LOPES MATOS. OBJETO: Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de Assistente Social - NASF. FUNDAMENTO LEGAL: Edital da Seleção Pública Nº09/2017 - SMS, art .37, inciso IX da Constituição da República, no art 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art 2º da Lei nº 1613/2017. PRAZO DE VIGÊNCIA: De 05 de agosto de 2019 a 04 de agosto de 2020. Sobral, 05 de agosto de 2019. SIGNATÁRIOS: Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE - CONTRATADO(A): Rita de Cássia Lopes Matos. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0535-23/2017-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO(A): ALEX DUARTE DE ARAÚJO. OBJETO: Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de Assistente Social - NASF. FUNDAMENTO LEGAL: Edital da Seleção Pública Nº23/2017 - SMS, art .37, inciso IX da Constituição da República, no art 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art 2º da Lei nº 1613/2017. PRAZO DE VIGÊNCIA: De 05 de agosto de 2019 a 04 de agosto de 2020.

Sobral, 05 de agosto de 2019. SIGNATÁRIOS: Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE - CONTRATADO(A): Alex Duarte de Araújo. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0536-23/2017-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO(A): ANTÔNIA SHEILANE CARIOCA SILVA. OBJETO: Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de Assistente Social - NASF. FUNDAMENTO LEGAL: Edital da Seleção Pública Nº 23/2017 - SMS, art. 37, inciso IX da Constituição da República, no art 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art 72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art 2º da Lei nº 1613/2017. PRAZO DE VIGÊNCIA: De 05 de agosto de 2019 a 04 de agosto de 2020. Sobral, 05 de agosto de 2019. SIGNATÁRIOS: Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE - CONTRATADO(A): Antônia Sheilane Carioca Silva. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EDITAL Nº 09/2019 - SMS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR PARA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1613, DE 09 DE MARÇO DE 2017 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2240, DE 04 DE JULHO DE 2019. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO - O MUNICÍPIO DE SOBRAL, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, neste ato representado por seu secretário, Gerardo Cristino Filho, no uso de suas atribuições legais, após a necessária vista e conferência de todos os atos havidos antes, durante e após a realização do processo seletivo simplificado objetivando a contratação por tempo determinado de profissionais de nível superior, regulado pelo Edital SMS 09/2019, constatando a legalidade e correção de tudo, RESOLVE HOMOLOGAR o resultado final do certame publicado no Diário Oficial do Município de nº 602 de 02 de agosto de 2019, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Sobral, CE, 05 de agosto de 2019. Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL.

SECRETARIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DO QUINTO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 16/2018 - SEUMA - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral, representada por sua Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente, Sra. MARÍLIA GOUVEIA FERREIRA LIMA. CONTRATADO: Empresa MILLENIUM SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 11.952.190/0001-63, neste ato representada por RENAN CLAUDINO MELO. OBJETO: O presente Termo Aditivo ao Contrato de nº 16/2018 - SEUMA tem por objetivo Prorrogar os Prazos de Execução e de Vigência para o serviço de requalificação da Travessa Dr. João Carlos, no Município de Sobral/CE, por mais 90 (noventa) dias, ficando a prorrogação dos prazos de execução e vigência com início em 05 de agosto de 2019 e término em 03 de novembro de 2019. DARATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições que ora não foram alteradas por este termo permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito. Sobral/CE, 31 de julho de 2019. Marília Gouveia Ferreira Lima - SECRETÁRIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE - Rodrigo Carvalho Arruda Barreto - COORDENADOR JURÍDICO DA SEUMA.

SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL Nº 01/2019 - SEDHAS - DÉCIMO SEGUNDO TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE RECURSOS HUMANOS PARA A SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1613 DE 09 DE MARÇO DE 2017 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2198 DE 16 DE ABRIL DE 2019. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, através de sua SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, tendo em vista que restou devidamente homologado o resultado final do processo seletivo regulado pelo Edital 01/2019, publicado no Diário Oficial do Município de nº 544 de 10 de maio de 2019, RESOLVE: I - Convocar, seguindo a ordem de classificação, os(as) candidatos(as) abaixo transcritos(as), a comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social, situada na avenida Dr. Guarany,

364, bairro Derby, Sobral, Ceará, no período de 05 a 07 de Agosto de 2019, no horário das 8h às 12h e de 13h às 16h, para o procedimento de contratação. II - Informar que os(as) candidatos(as) ora convocados(as) deverão apresentar cópia da documentação abaixo elencada: a) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social); b) PIS; c) RG; d) CPF; e) Título de Eleitor; f) Carteira de Reservista, se homem; g) Número de conta corrente na CEF (Caixa Econômica Federal); h) Comprovante de Residência; i) Registro regular no Conselho de sua categoria profissional; j) Comprovação da titulação/escolaridade, de acordo com o cargo/função a ser exercido; k) de folha de antecedentes criminais, emitida através do site do Tribunal de Justiça do Estado em que o candidato houver residido nos últimos 5 (cinco) anos; ou através do site da Secretaria de Segurança Pública do Estado em que o candidato houver residido nos últimos 5 (cinco) anos; ou certidão emitida pela Distribuição do Fórum da Comarca em que o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos; l) fazer o pré cadastro de RH no sítio eletrônico www.precadas.trorh.sobral.ce.gov.br Sobral, CE, 05 de agosto de 2019. Julio Cesar da Costa Alexandre - SECRETARIO DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ANEXO - EDITAL Nº 01/2019 - SEDHAS - DÉCIMO SEGUNDO TERMO DE CONVOCAÇÃO		
CARGOS	NOMES	CLASSIFICAÇÃO
ORIENTADOR SOCIAL	ANTONIA DALIA DE SOUZA FERREIRA	19º
VISITADOR SOCIAL SEDE	VIVIANE SILVEIRA BEZERRA	12º
	UNIQUELE BARBOSA MONTE	13º
VISITADOR SOCIAL JAIBARAS	MARIA JOSE ALBUQUERQUE	1º
	MARIA DO SOCORRO MARTINS	2º
	FRANCISCA KERCIA RIBEIRO LOPES	3º
VISITADOR SOCIAL ARACATIACU	ANA PAULA PEREIRA SOUSA	1º

ERRATA AO EDITAL 004/2019 - SEDHAS - O SECRETARIO DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, torna pública a ERRATA do edital nº 004/2019, publicado no dia 1º de agosto de 2019, que torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de Processo Seletivo Simplificado para a seleção de mediadores e formação de cadastro de reserva e contratação por tempo determinado de profissionais destinados ao funcionamento do Núcleo de Solução Extrajudicial de Conflitos e Cidadania da Defensoria Pública do Estado do Ceará em Sobral - NUSOL Sobral, de acordo com as normas estabelecidas no Decreto Municipal nº 2239, de 04 de julho de 2019, e mediante as condições estabelecidas neste Edital. ONDE LÊ-SE: 10. DA DESIGNAÇÃO DOS MEDIADORES: 10.7. A formalização da designação do Mediador se dará com a assinatura do termo de compromisso. LEIA-SE: 10. DA DESIGNAÇÃO DOS MEDIADORES: 10.7. A formalização da designação do Mediador se dará com a assinatura do termo de compromisso, bem como outros documentos que se fizerem necessários com fundamento na Lei de Mediação nº. 13.140/2015, artigo 4º ao 10º. Sobral/CE, 05 de agosto de 2019. Julio Cesar da Costa Alexandre - SECRETARIO DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

SECRETARIA DA SEGURANÇA E CIDADANIA

ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2019 - SESEC, publicado no Diário Oficial do Município Nº 602, folha nº 10, de 02 de agosto de 2019. O Secretário da Segurança e Cidadania de Sobral, torna público para conhecimento dos interessados que pela presente Errata, fica alterado o supracitado Extrato de Contrato, na forma que se segue: ONDE SE LÊ: EXTRATO DO CONTRATO Nº 0024/2019 - SESEC. LEIA-SE: EXTRATO DO CONTRATO Nº 0025/2019 - SESEC. Sobral/CE, 05 de agosto de 2019. Francisco Erlânio Matoso de Almeida - SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CIDADANIA - Flávio Antonio Pedrosa Ximenes - COORDENADOR JURÍDICO DA SESEC.

PORTARIA Nº 370/2019 - SESEC - O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência conferida no Art. 39, Inciso X, da Lei nº 1607/2017, c/c Art. 67, Inciso I, e Art. 68, Inciso I, da Lei Orgânica do Município de Sobral/CE, c/c ainda, com a Lei nº 038/1992, em seus Artigos 160 a 163, Lei nº 092/1997, Lei nº 818/2008, e especialmente ao que concernem os Art. 10 e 11 do Decreto nº 850, de 29 de maio de 2006, com a Lei nº 1387, de 03 de julho de 2014, determina realização da Operação Radar na modalidade fiscalizatória no dia 12 de julho de 2019, no horário de 08h às 12h. Publique-se e cumpra-se. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEGURANÇA E CIDADANIA, em 11 de julho de 2019. Francisco Erlânio Matoso de Almeida - SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CIDADANIA.

ANEXO DA PORTARIA Nº 370/2019 - SESEC			
ITEM	SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
01	TIAGO CAMPOS DE AGUIAR	64464	COORDENADOR
02	ANTÔNIO DE PÁDUA DA ROCHA	24527	MEMBRO
03	MURILO ROCHA DE MORAES	24452	MEMBRO
04	JOACIR LINHARES DE ARAGAO	24542	MEMBRO

PORTARIA Nº 372/2019 - SESEC - O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência conferida no Art. 39, Inciso X, da Lei nº 1607/2017, c/c Art. 67, Inciso I, e Art. 68, Inciso I, da Lei Orgânica do Município de Sobral/CE, c/c ainda, com a Lei nº 038/1992, em seus Artigos 160 a 163, Lei nº 092/1997, Lei nº 818/2008, e especialmente ao que concernem os Art. 10 e 11 do Decreto nº 850, de 29 de maio de 2006, com a Lei nº 1387, de 03 de julho de 2014, determina realização da Operação Radar na modalidade fiscalizatória no dia 13 de julho de 2019, no horário de 08h às 12h. Publique-se e cumpra-se. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEGURANÇA E CIDADANIA, em 12 de julho de 2019. Francisco Erlânio Matoso de Almeida - SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CIDADANIA.

ANEXO DA PORTARIA Nº 371/2019 - SESEC			
ITEM	SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
01	ANTÔNIO JOSÉ BRUNO MELO	306	COORDENADOR
02	ANTÔNIO OTACY VASCONCELOS NETO	24530	MEMBRO
03	JOACIR LINHARES DE ARAGAO	24542	MEMBRO
04	ALEX ALVES DE LUNAS	311	MEMBRO

PORTARIA Nº 374/2019 - SESEC - O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1607/2017 de 02 de fevereiro de 2017, combinado com os artigos 67 e 68 da Lei Orgânica do Município, com a Lei Municipal 1.701, de 19 de dezembro de 2017, o Decreto 1.982, de 17 de janeiro de 2018 e a Portaria 001/2018 de 25 de janeiro de 2018, RESOLVE: Art. 1º - Conceder premiação por apreensão de arma de fogo e munições ocorrida na BR 222, Sobral-CE, no dia 28/04/2019, conforme Relatório de Concessão de Premiação nº 065/2019 de 25 de junho de 2019, aos Agentes de Segurança discriminados na tabela em anexo. Art. 2º - A premiação concedida é referente às armas e munições apreendidas relacionadas abaixo, totalizando R\$ 3.320,00 (mil e trezentos e vinte reais), que será rateado entre os 07 (sete) agentes que participaram diretamente do evento, ficando o valor de R\$ 474,28 (quatrocentos e setenta e quatro reais e vinte e oito centavos) para cada, conforme disposto no Decreto nº 1.982/2018 de 17 de janeiro de 2018. Publique-se e cumpra-se. Gabinete do Secretário Municipal da Segurança e Cidadania, em 12 de julho de 2019. Francisco Erlânio Matoso de Almeida - SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CIDADANIA.

ANEXO DA PORTARIA Nº 374/2019 - SESEC		
NOME	LOTAÇÃO	MATRÍCULA FUNCIONAL
Francisco Moreldson Marques Barbosa	1ªCIA/3ªBPM	101.049-1-2
Pedro Luis Costa Carvalho	1ªCIA/3ªBPM	308.875-2-2
Nathanael Albuquerque Carvalho	1ªCIA/3ªBPM	308.862-1-6
Allison Bruno do Nascimento Silva	1ªCIA/3ªBPM	309.104-7-8
Eugenio Souto Angelim Filho	1ªCIA/3ªBPM	308.933-7-9
Kalisson Welson Machado Araujo	1ªCIA/3ªBPM	308.842-0-5
Dannusa Regia Amorim Tavares	1ªCIA/3ªBPM	308.981-7-6

Tipo de Arma de fogo/ Acessório/ Munições	Quantidade	Nº de Série
Espingarda Calibre 12	01	371929
Munições Calibre 12	08	

PORTARIA Nº 375/2019 - SESEC - O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1607/2017 de 02 de fevereiro de 2017, combinado com os artigos 67 e 68 da Lei Orgânica do Município, com a Lei Municipal 1.701, de 19 de dezembro de 2017, o Decreto 1.982, de 17 de janeiro de 2018 e a Portaria 001/2018 de 25 de janeiro de 2018, RESOLVE: Art. 1º - Conceder premiação por apreensão de arma de fogo e munições ocorrida na Rua Itália, Dom Expedito, Sobral-CE, no dia 16/04/2019, conforme Relatório de Concessão de Premiação nº 066/2019 de 25 de junho de 2019, aos Agentes de Segurança discriminados na tabela em anexo. Art. 2º - A premiação concedida é referente às armas e munições apreendidas relacionadas abaixo, totalizando R\$ 1.060,00 (um mil e sessenta reais), que será rateado entre os 04 (quatro) agentes que participaram diretamente do evento, ficando o valor de R\$ 265,00 (duzentos e sessenta e cinco reais) para cada, conforme disposto no Decreto nº 1.982/2018 de 17 de janeiro de 2018. Publique-se e cumpra-se. Gabinete do Secretário Municipal da Segurança e Cidadania, em 12 de julho de 2019. Francisco Erlânio Matoso de Almeida - SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CIDADANIA.

ANEXO DA PORTARIA Nº 375/2019 - SESEC		
NOME	LOTAÇÃO	MATRÍCULA FUNCIONAL
Antonio Djalmo Magalhães do Nascimento	3ªCIA/3ªBPRAIO	303.110-1-9
Robson Nazareno Bezerra de Albuquerque	3ªCIA/3ªBPRAIO	304.003-1-3
Francisco Rodrigues de Almeida Júnior	3ªCIA/3ªBPRAIO	304.841-1-8
Mailson de Castro Vidal	3ªCIA/3ªBPRAIO	587.425-1-1

Tipo de Arma de fogo/ Acessório/ Munições	Quantidade	Nº de Série
Revólver Calibre 32	01	SUPRIMIDA
Munições Calibre 32, marca CBC	06	

PORTARIA Nº 376/2019 - SESEC - O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1607/2017 de 02 de fevereiro de 2017, combinado com os artigos 67 e 68 da Lei Orgânica do Município, com a Lei Municipal 1.701, de

19 de dezembro de 2017, o Decreto 1.982, de 17 de janeiro de 2018 e a Portaria 001/2018 de 25 de janeiro de 2018, RESOLVE: Art. 1º - Conceder premiação por apreensão de arma de fogo e munições ocorrida na Rua Mariinha Paiva, Cohab II, Sobral-CE, no dia 07/05/2019, conforme Relatório de Concessão de Premiação nº 067/2019 de 25 de junho de 2019, aos Agentes de Segurança discriminados na tabela em anexo. Art. 2º - A premiação concedida é referente às armas e munições apreendidas relacionadas abaixo, totalizando R\$ 1.030,00 (um mil e trinta reais), que será rateado entre os 04 (quatro) agentes que participaram diretamente do evento, ficando o valor de R\$ 257,50 (duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) para cada, conforme disposto no Decreto nº 1.982/2018 de 17 de janeiro de 2018. Publique-se e cumpra-se. Gabinete do Secretário Municipal da Segurança e Cidadania, em 12 de julho de 2019. Francisco Erlânio Matoso de Almeida - SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CIDADANIA.

ANEXO DA PORTARIA Nº 376/2019 - SESEC		
NOME	LOTAÇÃO	MATRÍCULA FUNCIONAL
Carlos Josimar Pinto Vieira	3ªCIA/3ªBPRAIO	302.695-1-9
Robson Nazareno Bezerra de Albuquerque	3ªCIA/3ªBPRAIO	304.003-1-3
Isaias Brandão de Andrade	3ªCIA/3ªBPRAIO	302.345-1-0
Jessivaldo Prado Sousa Nascimento	3ªCIA/3ªBPRAIO	302.254-1-2

Tipo de Arma de fogo/ Acessório/ Munições	Quantidade	Nº de Série
Revólver Calibre 38, marca Taurus	01	103608
Munições Calibre 38, marca CBC	03	

PORTARIA Nº 377/2019 - SESEC - O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1607/2017 de 02 de fevereiro de 2017, combinado com os artigos 67 e 68 da Lei Orgânica do Município, com a Lei Municipal 1.701, de 19 de dezembro de 2017, o Decreto 1.982, de 17 de janeiro de 2018 e a Portaria 001/2018 de 25 de janeiro de 2018, RESOLVE: Art. 1º - Conceder premiação por apreensão de arma de fogo e munições ocorrida na Vila Malhadinha, Distrito de Bonfim, Sobral-CE, no dia 03/05/2019, conforme Relatório de Concessão de Premiação nº 068/2019 de 25 de junho de 2019, aos Agentes de Segurança discriminados na tabela em anexo. Art. 2º - A premiação concedida é referente às armas e munições apreendidas relacionadas abaixo, totalizando R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais), que será rateado entre os 04 (quatro) agentes que participaram diretamente do evento, ficando o valor de R\$ 1.425,00 (um mil quatrocentos e vinte e cinco reais) para cada, conforme disposto no Decreto nº 1.982/2018 de 17 de janeiro de 2018. Publique-se e cumpra-se. Gabinete do Secretário Municipal da Segurança e Cidadania, em 12 de julho de 2019. Francisco Erlânio Matoso de Almeida - SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CIDADANIA.

ANEXO DA PORTARIA Nº 377/2019 - SESEC		
NOME	LOTAÇÃO	MATRÍCULA FUNCIONAL
Francisco Gleydison Silva Rocha	3ªCIA/3ªBPRAIO	127.149-1-2
Jefferson Monteiro Acácio	3ªCIA/3ªBPRAIO	306.253-1-5
Luis Carlos Silva Rocha	3ªCIA/3ªBPRAIO	300.281-1-2
Jessivaldo Prado Sousa Nascimento	3ªCIA/3ªBPRAIO	306.254-1-2

Tipo de Arma de fogo/ Acessório/ Munições	Quantidade	Nº de Série
Espingarda Calibre 12, marca Rossi	01	Ilegível
Espingarda Calibre 32, marca Bereta	01	20875
Munição Calibre 12, marca CBC	03	
Munição Calibre 36, marca CBC	07	

PORTARIA Nº 378/2019 - SESEC - O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1607/2017 de 02 de fevereiro de 2017, combinado com os artigos 67 e 68 da Lei Orgânica do Município, com a Lei Municipal 1.701, de 19 de dezembro de 2017, o Decreto 1.982, de 17 de janeiro de 2018 e a Portaria 001/2018 de 25 de janeiro de 2018, RESOLVE: Art. 1º - Conceder premiação por apreensão de arma de fogo e munições ocorrida na Rua Irmã Sírnia, Sumaré, Sobral-CE, no dia 06/05/2019, conforme Relatório de Concessão de Premiação nº 069/2019 de 25 de junho de 2019, aos Agentes de Segurança discriminados na tabela em anexo. Art. 2º - A premiação concedida é referente às armas e munições apreendidas relacionadas abaixo, totalizando R\$ 1.050,00 (um mil e cinqüenta reais), que será rateado entre os 05 (cinco) agentes que participaram diretamente do evento, ficando o valor de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais) para cada, conforme disposto no Decreto nº 1.982/2018 de 17 de janeiro de 2018. Publique-se e cumpra-se. Gabinete do Secretário Municipal da Segurança e Cidadania, em 12 de julho de 2019. Francisco Erlânio Matoso de Almeida - SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CIDADANIA.

ANEXO DA PORTARIA Nº 378/2019 - SESEC		
NOME	LOTAÇÃO	MATRÍCULA FUNCIONAL
Antônio Djalmo Magalhães do Nascimento	3ªCIA/3ªBPRAIO	303.110-1-9
Mailson de Castro Vidal	3ªCIA/3ªBPRAIO	587.425-1-1
Herbeson Arruda Magalhães	3ªCIA/3ªBPRAIO	306.191-1-0
Pedro Palhano Braga Júnior	3ªCIA/3ªBPRAIO	306.549-1-9
Alisson Lopes Aguiar	3ªCIA/3ªBPRAIO	308.696-3-x

Tipo de Arma de fogo/ Acessório/ Munições	Quantidade	Nº de Série
Revólver Calibre 38, marca Rossi	01	Ilegível
Munição Calibre 38, marca CBC	05	

PORTARIA Nº 379/2019 - SESEC - O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1607/2017 de 02 de fevereiro de 2017, combinado com os artigos 67 e 68 da Lei Orgânica do Município, com a Lei Municipal 1.701, de 19 de dezembro de 2017, o Decreto 1.982, de 17 de janeiro de 2018 e a Portaria 001/2018 de 25 de janeiro de 2018, RESOLVE: Art.1º - Conceder premiação por apreensão de arma de fogo ocorrida na BR 222, Sobral-CE, no dia 01/05/2019, conforme Relatório de Concessão de Premiação nº 070/2019 de 01 de julho de 2019, aos Agentes de Segurança discriminados na tabela em anexo. Art. 2º - A premiação concedida é referente às armas apreendidas relacionadas abaixo, totalizando R\$ 2.025,00 (dois mil e vinte e cinco reais), que será rateado entre os 03 (três) agentes que participaram diretamente do evento, ficando o valor de R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais) para cada, conforme disposto no Decreto nº 1.982/2018 de 17 de janeiro de 2018. Publique-se e cumpra-se. Gabinete do Secretário Municipal da Segurança e Cidadania, em 12 de julho de 2019. Francisco Erlânio Matoso de Almeida - SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CIDADANIA.

ANEXO DA PORTARIA Nº 379/2019 - SESEC		
NOME	LOTAÇÃO	MATRÍCULA FUNCIONAL
Francisco Wellington Tomé Lima	1ª CIA/3ºBPM	308.668-8-6
Vitoria Cristina da Rocha Rodrigues	1ª CIA/3ºBPM	308.905-5-8
Francisco Auricelio Rodrigues Garcia Filho	1ª CIA/3ºBPM	309.066-4-0

Tipo de Arma de fogo/ Acessório/ Munições	Quantidade	Nº de Série
Pistola Calibre 6.35, marca Taurus (BERETA)	01	H19658

PORTARIA Nº 380/2019 - SESEC - O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1607/2017 de 02 de fevereiro de 2017, combinado com os artigos 67 e 68 da Lei Orgânica do Município, com a Lei Municipal 1.701, de 19 de dezembro de 2017, o Decreto 1.982, de 17 de janeiro de 2018 e a Portaria 001/2018 de 25 de janeiro de 2018, RESOLVE: Art.1º - Conceder premiação por apreensão de arma de fogo e munições ocorrida no Bairro Terrenos Novos, Sobral-CE, no dia 23/05/2019, conforme Relatório de Concessão de Premiação nº 071/2019 de 01 de julho de 2019, aos Agentes de Segurança discriminados na tabela em anexo. Art. 2º - A premiação concedida é referente às armas e munições apreendidas relacionadas abaixo, totalizando R\$ 1.050,000 (um mil e cinquenta reais), que será rateado entre os 03 (três) agentes que participaram diretamente do evento, ficando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para cada, conforme disposto no Decreto nº 1.982/2018 de 17 de janeiro de 2018. Publique-se e cumpra-se. Gabinete do Secretário Municipal da Segurança e Cidadania, em 12 de julho de 2019. Francisco Erlânio Matoso de Almeida - SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CIDADANIA.

ANEXO DA PORTARIA Nº 380/2019 - SESEC		
NOME	LOTAÇÃO	MATRÍCULA FUNCIONAL
Nielson Fontenele Vieira	1ª CIA/3ºBPM	309.062-9-2
Simão Pedro da Silva Cardoso	1ª CIA/3ºBPM	309.089-4-5
Edson Oliveira Rodrigues	1ª CIA/3ºBPM	309.178-9-8

Tipo de Arma de fogo/ Acessório/ Munições	Quantidade	Nº de Série
Revolver Calibre 22, marca Rossi	01	178359
Munições Calibre 22, marca CBC	05	

PORTARIA Nº 381/2019 - SESEC - O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1607/2017 de 02 de fevereiro de 2017, combinado com os artigos 67 e 68 da Lei Orgânica do Município, com a Lei Municipal 1.701, de 19 de dezembro de 2017, o Decreto 1.982, de 17 de janeiro de 2018 e a Portaria 001/2018 de 25 de janeiro de 2018, RESOLVE: Art.1º - Conceder premiação por apreensão de arma de fogo e munições ocorrida na Rua Luiz Gonzaga Prado, Centro, Sobral-CE, no dia 13/06/2019, conforme Relatório de Concessão de Premiação nº 072/2019 de 01 de julho de 2019, aos Agentes de Segurança discriminados na tabela em anexo. Art. 2º - A premiação concedida é referente às armas e munições apreendidas relacionadas abaixo, totalizando R\$ 1.060,000 (um mil e sessenta reais), que será rateado entre os 03 (três) agentes que participaram diretamente do evento, ficando o valor de R\$ 353,33 (trezentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos) para cada, conforme disposto no Decreto nº 1.982/2018 de 17 de janeiro de 2018. Publique-se e cumpra-se. Gabinete do Secretário Municipal da Segurança e Cidadania, em 12 de julho de 2019. Francisco Erlânio Matoso de Almeida - SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CIDADANIA.

ANEXO DA PORTARIA Nº 381/2019 - SESEC		
NOME	LOTAÇÃO	MATRÍCULA FUNCIONAL
José Lochaidter Lima Magalhães	1ª CIA/3ºBPM	308.754-9-4
Gleiton Rodrigues Boto	1ª CIA/3ºBPM	308.881-5-4
Carlos Rafael Melo Sobrinho	1ª CIA/3ºBPM	308.810-3-6

Tipo de Arma de fogo/ Acessório/ Munições	Quantidade	Nº de Série
Revolver Calibre 32, marca Taurus	01	766290
Munições Calibre 32, marca CBC	06	

PORTARIA Nº 382/2019 - SESEC - O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1607/2017 de 02 de fevereiro de 2017, combinado com os artigos 67 e 68 da Lei Orgânica do Município, com a Lei Municipal 1.701, de 19 de dezembro de 2017, o Decreto 1.982, de 17 de janeiro de 2018 e a Portaria 001/2018 de 25 de janeiro de 2018, RESOLVE: Art.1º - Conceder premiação por apreensão de arma de fogo e munições ocorrida na Avenida Monsenhor Aloísio Pinto, Sobral-CE, no dia 05/06/2019, conforme Relatório de Concessão de Premiação nº 073/2019 de 01 de julho de 2019, aos Agentes de Segurança discriminados na tabela em anexo. Art. 2º - A premiação concedida é referente às armas e munições apreendidas relacionadas abaixo, totalizando R\$ 3.280,000 (três mil, duzentos e oitenta reais), que será rateado entre os 03 (três) agentes que participaram diretamente do evento, ficando o valor de R\$ 1.093,33 (um mil e noventa e três reais e trinta e três centavos) para cada, conforme disposto no Decreto nº 1.982/2018 de 17 de janeiro de 2018. Publique-se e cumpra-se. Gabinete do Secretário Municipal da Segurança e Cidadania, em 12 de julho de 2019. Francisco Erlânio Matoso de Almeida - SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CIDADANIA.

ANEXO DA PORTARIA Nº 382/2019 - SESEC		
NOME	LOTAÇÃO	MATRÍCULA FUNCIONAL
Francisco Elson da Silva Albuquerque	1ª CIA/3ºBPM	308.741-2-9
Francisco Brener Mota dos Santos	1ª CIA/3ºBPM	308.868-4-4
Antonio Luiz de Souza Junior	1ª CIA/3ºBPM	309.003-3-2

Tipo de Arma de fogo/ Acessório/ Munições	Quantidade	Nº de Série
Pistola Calibre .380, marca Taurus	01	SUPRIMIDO
Revolver Calibre .38, marca Taurus	01	1317061
Munições Calibre 380	25	
Munições Calibre 38	3	

PORTARIA Nº 383/2019 - SESEC - O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1607/2017 de 02 de fevereiro de 2017, combinado com os artigos 67 e 68 da Lei Orgânica do Município, com a Lei Municipal 1.701, de 19 de dezembro de 2017, o Decreto 1.982, de 17 de janeiro de 2018 e a Portaria 001/2018 de 25 de janeiro de 2018, RESOLVE: Art.1º - Conceder premiação por apreensão de arma de fogo ocorrida na Rua Helhio Arruda Coelho, Sobral-CE, no dia 10/05/2019, conforme Relatório de Concessão de Premiação nº 074/2019 de 01 de julho de 2019, aos Agentes de Segurança discriminados na tabela em anexo. Art. 2º - A premiação concedida é referente às armas apreendidas relacionadas abaixo, totalizando R\$ 1.000,000 (um mil reais), que será rateado entre os 04 (quatro) agentes que participaram diretamente do evento, ficando o valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para cada, conforme disposto no Decreto nº 1.982/2018 de 17 de janeiro de 2018. Publique-se e cumpra-se. Gabinete do Secretário Municipal da Segurança e Cidadania, em 12 de julho de 2019. Francisco Erlânio Matoso de Almeida - SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CIDADANIA.

ANEXO DA PORTARIA Nº 383/2019 - SESEC		
NOME	LOTAÇÃO	MATRÍCULA FUNCIONAL
José Jayme Pessoa Cavalcante	1ª CIA/3ºBPRAIO	302.678-1-8
Francisco Jarbas Alves Mororó	1ª CIA/3ºBPRAIO	302.700-1-0
Francisco Lopes de Azevedo Neto	1ª CIA/3ºBPRAIO	300.137-1-9
Pedro Palhano Braga Júnior	1ª CIA/3ºBPRAIO	306.549-1-9

Tipo de Arma de fogo/ Acessório/ Munições	Quantidade	Nº de Série
Revolver Calibre 32	01	216025

PORTARIA Nº 384/2019 - SESEC - O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1607/2017 de 02 de fevereiro de 2017, combinado com os artigos 67 e 68 da Lei Orgânica do Município, com a Lei Municipal 1.701, de 19 de dezembro de 2017, o Decreto 1.982, de 17 de janeiro de 2018 e a Portaria 001/2018 de 25 de janeiro de 2018, RESOLVE: Art.1º - Conceder premiação por apreensão de arma de fogo e munições ocorrida na Rua Vila Nova, nº 19, Distrito de Torto, Sobral-CE, no dia 24/04/2019, conforme Relatório de Concessão de Premiação nº 075/2019 de 01 de julho de 2019, aos Agentes de Segurança discriminados na tabela em anexo. Art. 2º - A premiação concedida é referente às armas e munições apreendidas relacionadas abaixo, totalizando R\$ 1.030,000 (um mil e trinta reais), que será rateado entre os 04 (quatro) agentes que participaram diretamente do evento, ficando o valor de R\$ 257,50 (duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) para cada, conforme disposto no Decreto nº 1.982/2018 de 17 de janeiro de 2018. Publique-se e cumpra-se. Gabinete do Secretário Municipal da Segurança e Cidadania, em 12 de julho de 2019. Francisco Erlânio Matoso de Almeida - SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CIDADANIA.

ANEXO DA PORTARIA Nº 384/2019 - SESEC		
NOME	LOTAÇÃO	MATRÍCULA FUNCIONAL
Isaias Brandão de Andrade	1ª CIA/3ºBPRAIO	302.345-1-0
Carlos Guilherme da Silva	1ª CIA/3ºBPRAIO	587.698-1-9
Francisco Lopes de Azevedo Neto	1ª CIA/3ºBPRAIO	300.137-1-9
Pedro Palhano Braga Junior	1ª CIA/3ºBPRAIO	306.549-1-9

Tipo de Arma de fogo/ Acessório/ Munições	Quantidade	Nº de Série
Revólver Calibre 38, marca Taurus	01	466400
Munições Calibre 38, marca CBC	03	

PORTARIA Nº 385/2019 - SESEC - O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1607/2017 de 02 de fevereiro de 2017, combinado com os artigos 67 e 68 da Lei Orgânica do Município, com a Lei Municipal 1.701, de 19 de dezembro de 2017, o Decreto 1.982, de 17 de janeiro de 2018 e a Portaria 001/2018 de 25 de janeiro de 2018, RESOLVE: Art.1º - Conceder premiação por apreensão de arma de fogo e munições ocorrida na Rua Tapajós, Alto Novo, Sobral-CE, no dia 12/05/2019, conforme Relatório de Concessão de Premiação nº 076/2019 de 01 de julho de 2019, aos Agentes de Segurança discriminados na tabela em anexo. Art. 2º - A premiação concedida é referente às armas e munições apreendidas relacionadas abaixo, totalizando R\$ 1.010,000 (um mil e dez reais), que será rateado entre os 04 (quatro) agentes que participaram diretamente do evento, ficando o valor de R\$ 252,50 (duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) para cada, conforme disposto no Decreto nº 1.982/2018 de 17 de janeiro de 2018. Publique-se e cumpra-se. Gabinete do Secretário Municipal da Segurança e Cidadania, em 12 de julho de 2019. Francisco Erlânio Matoso de Almeida - SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CIDADANIA.

ANEXO DA PORTARIA Nº 385/2019 - SESEC		
NOME	LOTAÇÃO	MATRÍCULA FUNCIONAL
Tancredo Augusto Almeida Brito	3ºBPM	302.688-1-4
Francisco Leandro Mendes do Nascimento	3ºBPM	307.111-1-4
Jairlo Rodrigues Melo	3ºBPM	308.223-1-5
Maikson Mendes Marciano	3ºBPM	304.442-1-2

Tipo de Arma de fogo/ Acessório/ Munições	Quantidade	Nº de Série
Revólver Calibre 38, marca Taurus	01	1754823
Munições Calibre 38, marca CBC	01	

PORTARIA Nº 386/2019 - SESEC - O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1607/2017 de 02 de fevereiro de 2017, combinado com os artigos 67 e 68 da Lei Orgânica do Município, com a Lei Municipal 1.701, de 19 de dezembro de 2017, o Decreto 1.982, de 17 de janeiro de 2018 e a Portaria 001/2018 de 25 de janeiro de 2018, RESOLVE: Art.1º - Conceder premiação por apreensão de arma de fogo e munições ocorrida na BR 222, Sobral-CE, no dia 20/04/2019, conforme Relatório de Concessão de Premiação nº 077/2019 de 01 de julho de 2019, aos Agentes de Segurança discriminados na tabela em anexo. Art. 2º - A premiação concedida é referente às armas e munições apreendidas relacionadas abaixo, totalizando R\$ 1.060,000 (um mil e sessenta reais), que será rateado entre os 07 (sete) agentes que participaram diretamente do evento, ficando o valor de R\$ 151,42 (cento e cinquenta e um reais e quarenta e dois centavos) para cada, conforme disposto no Decreto nº 1.982/2018 de 17 de janeiro de 2018. Publique-se e cumpra-se. Gabinete do Secretário Municipal da Segurança e Cidadania, em 12 de julho de 2019. Francisco Erlânio Matoso de Almeida - SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CIDADANIA.

ANEXO DA PORTARIA Nº 386/2019 - SESEC		
NOME	LOTAÇÃO	MATRÍCULA FUNCIONAL
Francisco Darlândio Carneiro Cardoso	1ª CIA/BPRAIO	308.740-9-9
Jose Anuque Mendes de Sousa Neto	1ª CIA/BPRAIO	308.755-0-8
Rafael de Albuquerque Lopes	1ª CIA/BPRAIO	308.851-9-8
Wesley Monteiro de Aquino	1ª CIA/BPRAIO	308.900-1-9
Sandra Ferreira de Lima Rocha	1ª CIA/BPRAIO	308.870-3-4
Luis Phillipe Martins	1ª CIA/BPRAIO	309.075-8-2
Jean Rodrigues Grangeiro	1ª CIA/BPRAIO	309.036-8-4

Tipo de Arma de fogo/ Acessório/ Munições	Quantidade	Nº de Série
Revólver Calibre 38, marca Taurus	01	RASPADO
Munições Calibre 38, marca CBC	06	

PORTARIA Nº 387/2019 - SESEC - O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1607/2017 de 02 de fevereiro de 2017, combinado com os artigos 67 e 68 da Lei Orgânica do Município, com a Lei Municipal 1.701, de 19 de dezembro de 2017, o Decreto 1.982, de 17 de janeiro de 2018 e a Portaria 001/2018 de 25 de janeiro de 2018, RESOLVE: Art.1º - Conceder premiação por apreensão de arma de fogo e munições ocorrida na Rua Estanislau Frota, Derby Club, Sobral-CE, no dia 04/05/2019, conforme Relatório de Concessão de Premiação nº 078/2019 de 01 de julho de 2019, aos Agentes de Segurança discriminados na tabela em anexo. Art. 2º - A premiação concedida é referente às armas e munições apreendidas relacionadas abaixo, totalizando R\$ 1.060,000 (um mil e sessenta reais), que será rateado entre os 07 (sete) agentes que participaram diretamente do

evento, ficando o valor de R\$ 151,42 (cento e cinquenta e um reais e quarenta e dois centavos) para cada, conforme disposto no Decreto nº 1.982/2018 de 17 de janeiro de 2018. Publique-se e cumpra-se. Gabinete do Secretário Municipal da Segurança e Cidadania, em 12 de julho de 2019. Francisco Erlânio Matoso de Almeida - SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CIDADANIA.

ANEXO DA PORTARIA Nº 387/2019 - SESEC		
NOME	LOTAÇÃO	MATRÍCULA FUNCIONAL
Francisco José de Sousa Cronemborges	3ª CIA/BPRAIO	302.856-1-1
Paulo Cicero Taveira	3ª CIA/BPRAIO	303.704-1-4
Enio Oliveira Vasconcelos	3ª CIA/BPRAIO	306.007-1-1
Jefferson Monteiro Acácio	3ª CIA/BPRAIO	306.253-1-5
Francisco Thiago Fonteles Marcineiro	3ª CIA/BPRAIO	308.934-3-3
Nathanael Albuquerque Carvalho	3ª CIA/BPRAIO	308.862-1-6
Alan Costa Gomes Barbosa	3ª CIA/BPRAIO	309.004-6-4

Tipo de Arma de fogo/ Acessório/ Munições	Quantidade	Nº de Série
Revólver Calibre 38, marca Taurus	01	317494
Munições Calibre 38	06	

PORTARIA Nº 388/2019 - SESEC - O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1607/2017 de 02 de fevereiro de 2017, combinado com os artigos 67 e 68 da Lei Orgânica do Município, com a Lei Municipal 1.701, de 19 de dezembro de 2017, o Decreto 1.982, de 17 de janeiro de 2018 e a Portaria 001/2018 de 25 de janeiro de 2018, RESOLVE: Art.1º - Conceder premiação por apreensão de arma de fogo e munições ocorrida na Rua do Arame, Sinhá Sabóia, Sobral-CE, no dia 22/05/2019, conforme Relatório de Concessão de Premiação nº 079/2019 de 01 de julho de 2019, aos Agentes de Segurança discriminados na tabela em anexo. Art. 2º - A premiação concedida é referente às armas e munições apreendidas relacionadas abaixo, totalizando R\$ 1.050,000 (um mil e cinquenta reais), que será rateado entre os 04 (quatro) agentes que participaram diretamente do evento, ficando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) para cada, conforme disposto no Decreto nº 1.982/2018 de 17 de janeiro de 2018. Publique-se e cumpra-se. Gabinete do Secretário Municipal da Segurança e Cidadania, em 12 de julho de 2019. Francisco Erlânio Matoso de Almeida - SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CIDADANIA.

ANEXO DA PORTARIA Nº 388/2019 - SESEC		
NOME	LOTAÇÃO	MATRÍCULA FUNCIONAL
Daniel Monteiro Batista	3ºBPM	304.609-1-x
Francisco Erisvaldo Barbosa de Moraes	3ºBPM	587.327-1-0
Carlos Rene Sousa Ponte	3ºBPM	307.456-1-2
Francisco Anderson Barbosa Teixeira	3ºBPM	308.175-1-6

Tipo de Arma de fogo/ Acessório/ Munições	Quantidade	Nº de Série
Revólver Calibre 38, marca Taurus	01	1124115
Munições Calibre 38	05	

PORTARIA Nº 389/2019 - SESEC - O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1607/2017 de 02 de fevereiro de 2017, combinado com os artigos 67 e 68 da Lei Orgânica do Município, com a Lei Municipal 1.701, de 19 de dezembro de 2017, o Decreto 1.982, de 17 de janeiro de 2018 e a Portaria 001/2018 de 25 de janeiro de 2018, RESOLVE: Art.1º - Conceder premiação por apreensão de arma de fogo e munições ocorrida por trás da Guiauto, Bairro Gerardo Rodrigues, Sobral-CE, no dia 10/06/2019, conforme Relatório de Concessão de Premiação nº 080/2019 de 01 de julho de 2019, aos Agentes de Segurança discriminados na tabela em anexo. Art. 2º - A premiação concedida é referente às armas e munições apreendidas relacionadas abaixo, totalizando R\$ 1.030,000 (um mil e trinta reais), que será rateado entre os 03 (três) agentes que participaram diretamente do evento, ficando o valor de R\$ 343,33 (trezentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos) para cada, conforme disposto no Decreto nº 1.982/2018 de 17 de janeiro de 2018. Publique-se e cumpra-se. Gabinete do Secretário Municipal da Segurança e Cidadania, em 12 de julho de 2019. Francisco Erlânio Matoso de Almeida - SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CIDADANIA.

ANEXO DA PORTARIA Nº 389/2019 - SESEC		
NOME	LOTAÇÃO	MATRÍCULA FUNCIONAL
Francisco Gleydison Silva Rocha	3ª CIA/3ºBPRAIO	127.149-1-2
Williams da Silva	3ª CIA/3ºBPRAIO	307.452-1-3
Thalison do Nascimento Lopes	3ª CIA/3ºBPRAIO	307.099-1-8

Tipo de Arma de fogo/ Acessório/ Munições	Quantidade	Nº de Série
Revólver Calibre 38, marca Rossi	01	J127144
Munições Calibre 38	03	

PORTARIA Nº 390/2019 - SESEC - O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1607/2017 de 02 de fevereiro de 2017, combinado com os artigos 67 e 68 da Lei Orgânica do Município, com a Lei Municipal 1.701, de 19 de dezembro de 2017, o Decreto 1.982, de 17 de janeiro de 2018 e a Portaria 001/2018 de 25 de janeiro de 2018, RESOLVE: Art.1º - Conceder

premiação por apreensão de arma de fogo e munições ocorrida na Vila Recanto 2, nº 32, Novo Recanto, Sobral-CE, no dia 12/06/2019, conforme Relatório de Concessão de Premiação nº 081/2019 de 01 de julho de 2019, aos Agentes de Segurança discriminados na tabela em anexo. Art. 2º - A premiação concedida é referente às armas e munições apreendidas relacionadas abaixo, totalizando R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), que será rateado entre os 04 (quatro) agentes que participaram diretamente do evento, ficando o valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) para cada, conforme disposto no Decreto nº 1.982/2018 de 17 de janeiro de 2018. Publique-se e cumpra-se. Gabinete do Secretário Municipal da Segurança e Cidadania, em 12 de julho de 2019. Francisco Erlânio Matoso de Almeida - SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CIDADANIA.

ANEXO DA PORTARIA Nº 390/2019 - SESEC		
NOME	LOTAÇÃO	MATRÍCULA FUNCIONAL
Cleve Fernandes de Oliveira	3ºCIA/3ºBPRAIO	302.666-1-7
José Valfrido Madeira	3ºCIA/3ºBPRAIO	304.238-1-x
José Caetano da Silva Filho	3ºCIA/3ºBPRAIO	587.388-1-6
Francisco Wagner Gomes Custódio	3ºCIA/3ºBPRAIO	301.152-1-5

Tipo de Arma de fogo/ Acessório/ Munições	Quantidade	Nº de Série
Pistola Calibre 40, modelo PT100, marca Taurus	01	SUPRIMIDA
Munições Calibre 40, marca CBC	50	
Carregador	02	

PORTARIA Nº 391/2019 - SESEC - O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1607/2017 de 02 de fevereiro de 2017, combinado com os artigos 67 e 68 da Lei Orgânica do Município, com a Lei Municipal 1.701, de 19 de dezembro de 2017, o Decreto 1.982, de 17 de janeiro de 2018 e a Portaria 001/2018 de 25 de janeiro de 2018, RESOLVE: Art.1º - Conceder premiação por apreensão de arma de fogo e munições ocorrida na Rua Padre Gonçalo, 347, Padre Palhano, Sobral-CE, no dia 15/06/2019, conforme Relatório de Concessão de Premiação nº 082/2019 de 01 de julho de 2019, aos Agentes de Segurança discriminados na tabela em anexo. Art. 2º - A premiação concedida é referente às armas e munições apreendidas relacionadas abaixo, totalizando R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais), que será rateado entre os 04 (quatro) agentes que participaram diretamente do evento, ficando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) para cada, conforme disposto no Decreto nº 1.982/2018 de 17 de janeiro de 2018. Publique-se e cumpra-se. Gabinete do Secretário Municipal da Segurança e Cidadania, em 12 de julho de 2019. Francisco Erlânio Matoso de Almeida - SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CIDADANIA.

ANEXO DA PORTARIA Nº 391/2019 - SESEC		
NOME	LOTAÇÃO	MATRÍCULA FUNCIONAL
Rogério de Sousa Leitão	3ºCIA/3ºBPRAIO	302.713-1-9
Antonio Nycla de Sousa Maciel	3ºCIA/3ºBPRAIO	587.610-1-x
Bruno da Silva Avelino	3ºCIA/3ºBPRAIO	300.042-1-3
Jessivaldo Prado Sousa Nascimento	3ºCIA/3ºBPRAIO	306.254-1-2

Tipo de Arma de fogo/ Acessório/ Munições	Quantidade	Nº de Série
Revólver Calibre 38, marca Taurus	01	L118568
Munições Calibre 38	05	

PORTARIA Nº 392/2019 - SESEC - O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1607/2017 de 02 de fevereiro de 2017, combinado com os artigos 67 e 68 da Lei Orgânica do Município, com a Lei Municipal 1.701, de 19 de dezembro de 2017, o Decreto 1.982, de 17 de janeiro de 2018 e a Portaria 001/2018 de 25 de janeiro de 2018, RESOLVE: Art.1º - Conceder premiação por apreensão de arma de fogo e munições ocorrida na Rua Tapajós, Alto Novo, Sobral-CE, no dia 20/06/2019, conforme Relatório de Concessão de Premiação nº 083/2019 de 01 de julho de 2019, aos Agentes de Segurança discriminados na tabela em anexo. Art. 2º - A premiação concedida é referente às armas apreendidas relacionadas abaixo, totalizando R\$ 1.060,00 (um mil e sessenta reais), que será rateado entre os 04 (quatro) agentes que participaram diretamente do evento, ficando o valor de R\$ 265,00 (duzentos e sessenta e cinco reais) para cada, conforme disposto no Decreto nº 1.982/2018 de 17 de janeiro de 2018. Publique-se e cumpra-se. Gabinete do Secretário Municipal da Segurança e Cidadania, em 12 de julho de 2019. Francisco Erlânio Matoso de Almeida - SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CIDADANIA.

ANEXO DA PORTARIA Nº 392/2019 - SESEC		
NOME	LOTAÇÃO	MATRÍCULA FUNCIONAL
Cleve Fernandes de Oliveira	3ºCIA/3ºBPRAIO	302.666-1-7
Isaías Brandão de Andrade	3ºCIA/3ºBPRAIO	302.345-1-0
José Caetano da Silva Filho	3ºCIA/3ºBPRAIO	587.388-1-6
Thalison do Nascimento Lopes	3ºCIA/3ºBPRAIO	307.099-1-8

Tipo de Arma de fogo/ Acessório/ Munições	Quantidade	Nº de Série
Revólver Calibre 32, marca Taurus	01	33917
Munições Calibre 32	06	

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2016 - SAAE. CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral - CE - CNPJ 07.817.778/0001-37, representado pelo Diretor Presidente, o Sr. EDMUNDO RODRIGUES JÚNIOR. CONTRATADA: CONTINENTE TURISMO LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 08.779.948/0001-07, com sede na cidade de Sobral - CE. OBJETO: Prorrogação de vigência por um período de 03 (três) meses e supressão de 39,33% (trinta e nove vírgula trinta e três por cento) no valor mensal do item do Contrato Nº112/2016, referente ao Serviços de Locação de Veículos, (com motorista e combustível por conta da Contratante e manutenção por conta da Contratada), destinados ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II, c/c art. 65, parágrafos 1º e 2º, II da Lei 8.666/93. VALOR: R\$ 40.813,44 (quarenta mil, oitocentos e treze reais e quarenta e quatro centavos). VIGÊNCIA: O presente termo inicia em 03 de agosto de 2019 e termina em 02 de novembro de 2019 ou até conclusão do processo licitatório, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município - DOM, para sua devida eficácia. GESTOR/FISCALIZAÇÃO: Sr. João Batista Fernandes do Nascimento Gerente de Suprimentos do SAAE - Sobral. DATA DA ASSINATURA: 02 de agosto de 2019. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Edmundo Rodrigues Júnior. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Humberto Rodrigues dos Santos. Lucas Silva Aguiar - PROCURADOR JURÍDICO DO SAAE SOBRAL.

OUTRAS PUBLICAÇÕES

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL - CMSS

CONVOCAÇÃO PARA A 4ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2019 DO PLENO DO CMSS - A presidente do Conselho Municipal de Saúde de Sobral (CMSS), no uso de suas atribuições conferidas pelo Regimento Interno e legislação correlata, CONVOCA os conselheiros titulares e suplentes do CMSS para participarem da 4ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO ANO DE 2019 DO PLENO DO CONSELHO DE SAÚDE DE SOBRAL, com o objetivo de apreciar as seguintes pautas: I - Relatório Financeiro detalhado do 3º quadrimestre de 2018 do Instituto para Gestão em Saúde de Sobral (IGS) e II - Relatório de Monitoramento dos Conselhos Locais de Saúde (CLS). A referida reunião ocorrerá no dia 12 de agosto de 2019 (segunda-feira), das 13 h às 16 h, no Auditório do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador (CEREST), situado à Rua Anahid Andrade, s/n, Centro, Sobral/CE. Por oportuno, informamos que de acordo com a Resolução nº 453/2012, do Conselho Nacional de Saúde (CNS), na Terceira Diretriz, inciso X, "as funções como membro do Conselho de Saúde, não serão remuneradas, considerando-se o seu exercício de relevância pública e, portanto, garante a sua dispensa do trabalho sem prejuízo para o (a) conselheiro (a). Para fins de justificativa junto ao órgão, entidades competentes e instituições, o Conselho de Saúde emitirá declaração de participação de seus membros durante o período das reuniões, representações, capacitações e outras atividades específicas". Sobral-CE, 05 de agosto de 2019. Leila Cristina Severiano Agape - PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL - CMSS.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SOBRAL - CMDCA

ADITIVO AO EDITAL Nº 001/2019 - CMDCA - SOBRAL - DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA PARA OS PRÉ-CANDIDATOS AO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, PARA O QUADRÊNIO 2020/2024. 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES - 1.1. A prova objetiva será realizada pelo Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH), o qual, para tanto, designará uma Comissão Coordenadora. O IMPARH poderá recorrer aos serviços de outros entes necessários à realização do certame, quer da esfera municipal, quer de outra esfera administrativa. 1.2. Não serão postados ou enviados quaisquer informativos ao endereço fornecido pelo pré-candidato. 1.3. As datas previstas ao longo deste instrumento, inclusive as do Calendário de Atividades (item 8) e especificamente no que diz respeito à aplicação da prova objetiva, poderão ser alteradas pelo IMPARH, segundo critérios de conveniência e oportunidade, o qual dará publicidade às novas datas por meio de Errata ao Edital nº 001/2019 - CMDCA a ser divulgada nos endereços eletrônicos do IMPARH (concursos.fortaleza.ce.gov.br) e da Prefeitura Municipal de Sobral (sedhas.sobral.ce.gov.br), bem como publicada no Diário Oficial do Município (DOM). 2. DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO - 2.1. O pré-candidato selecionado para participar da prova objetiva, caso necessite, deverá requerer atendimento diferenciado

para o dia da aplicação da prova, indicando as condições de que necessita para a realização da mesma, mediante solicitação protocolizada junto ao CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sobral), situado na Rua Coronel José Saboia, nº 513, Sobral-CE, nos dias úteis, no dia de 06 de agosto de 2019, das 8h às 12h e das 13h às 16h. 2.2. Para o atendimento diferenciado, poderão ser solicitados: a) no caso de deficiência visual (total e/ou baixa visão): prova ampliada (fonte 18), ledor, acréscimo de 01 (uma) hora do tempo de prova; b) no caso de deficiência auditiva plena: intérprete em Libras para a transmissão exclusiva de informações inerentes à aplicação da prova, acréscimo de 01 (uma) hora do tempo de prova; c) no caso de deficiência física que impossibilite o preenchimento do cartão-resposta: transcritor; d) no caso de dificuldade acentuada de locomoção: espaço adequado. 2.2.1. De acordo com o Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, o tempo de realização da prova poderá ser acrescido de 01 (uma) hora para as pessoas com deficiência que tenham solicitado o atendimento diferenciado previsto nas alíneas “a” e “b” do subitem 2.2. 2.3. O pré-candidato que não requerer atendimento diferenciado até a data mencionada e não entregar laudo médico e/ou não cumprir os procedimentos, os prazos e os horários estabelecidos no subitem 2.1 ficará impossibilitado de realizar a prova em condições diferenciadas. 2.4. O atendimento às condições solicitadas no Requerimento de Atendimento Diferenciado ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido. 2.5. Os pré-candidatos que se enquadrem nos casos de emergência e/ou as pré-candidatas lactantes que queiram solicitar atendimento diferenciado deverão preencher o requerimento no CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sobral) e anexar o atestado médico e/ou as cópias do documento oficial de identidade original (da mãe da criança lactante) e da certidão de nascimento da criança (conforme o caso), mediante a devida protocolização, até 72 (setenta e duas) horas antes da realização da prova. Em nenhuma hipótese o IMPARH atenderá às solicitações de atendimento diferenciado em residência, hospitais ou qualquer outro espaço físico distinto dos locais de prova previamente definidos. 2.6. A lactante que necessitar amamentar durante a aplicação da prova poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira de acordo com o previsto no subitem anterior. 2.7. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da pré-candidata. 2.8. A criança deverá ser acompanhada de um adulto responsável pela guarda (familiar ou terceiro indicado pela pré-candidata) e permanecer em ambiente reservado. 2.9. Não será disponibilizado pelo IMPARH um responsável para a guarda da criança, de modo que, na ausência deste, a pré-candidata ficará impossibilitada de realizar a prova. 2.10. O pré-candidato transgênero que desejar ser tratado pelo nome social durante a realização do certame deverá solicitar o atendimento diferenciado, na forma e no prazo previstos no subitem 2.1 deste instrumento. 2.10.1. As publicações oficiais referentes a todos os pré-candidatos regularmente inscritos apresentarão o nome constante do registro civil dos participantes, independentemente de serem estes transgêneros ou não. 2.11. O pré-candidato que necessitar do uso de objetos especiais, tais como lupa, óculos escuros, marca-passos, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos/utensílios metálicos, aparelho auditivo, adereço religioso etc., deverá solicitar autorização junto ao CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sobral), até 72 (setenta e duas) horas antes da data da aplicação da prova, sendo expressamente proibido o seu uso sem o deferimento da comissão coordenadora do certame. 2.11.1. O pré-candidato que for amparado pela Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, com suas alterações, e necessitar realizar a prova armado deverá requerer o atendimento diferenciado, na forma e no prazo previstos no subitem 2.1 deste instrumento, obrigando-se a anexar a cópia do certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte. 2.11.2. Os pré-candidatos que se encontrem obrigados ao uso de tornozeleira eletrônica devem observar a exigência descrita no subitem 2.11. 2.12. Se a solicitação de atendimento diferenciado não for feita previamente, conforme determinações constantes dos subitens 2.1, 2.3, 2.5, 2.10, 2.11, 2.11.1 e 2.11.2 (quando for o caso), o pleito do pré-candidato não será atendido no dia da realização da prova. 2.13. À exceção do que se encontra previsto nos subitens 2.6 a 2.9 do presente instrumento, o IMPARH não permitirá a permanência de crianças no ambiente de prova, ainda que acompanhadas de um responsável pela sua guarda. 2.14. No caso de requerimento formalizado por procurador, este deverá indicar, além do CPF do pré-candidato, o seu CPF na solicitação de atendimento diferenciado, anexando a respectiva procuração particular ou pública, bem como as cópias do seu documento de identidade original e do pré-candidato a ser beneficiado. 3. DA PROVA OBJETIVA - 3.1. A prova objetiva será composta de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, onde cada questão valerá 1,00 (um) ponto, todas relativas aos conteúdos constantes no quadro abaixo:

CONTEÚDO	Nº DE QUESTÕES	PONTUAÇÃO MÁXIMA
PARTE I - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) - Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990.	20	20
PARTE II - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) - Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993.	10	10
PARTE III - Regime Jurídico dos Conselheiros Tutelares do Município de Sobral - Lei Municipal nº 1.865/2019	10	10
PONTUAÇÃO MÁXIMA		40

3.2. Serão considerados aprovados na prova objetiva os pré-candidatos que alcançarem classificação até a 30ª (trigésima) colocação, por ordem decrescente de nota e respeitados os critérios de desempate, conforme determinado no subitem 6.3. 3.3. O cartão-resposta será o único documento válido para a avaliação da prova objetiva. O caderno de prova é de preenchimento facultativo e não será considerado para tal finalidade. 4. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA - 4.1. A prova objetiva será aplicada na cidade de Sobral-CE, com duração de 03 (três) horas, no dia 11 de agosto de 2019 (domingo), no horário das 09h às 12h (horário de Sobral), para todos os pré-candidatos. 4.1.1. Após o fechamento dos portões, às 9h, serão utilizados 10min (dez minutos) para a realização dos procedimentos operacionais do certame dentro da sala de prova, com o devido acréscimo de 10min (dez minutos) ao horário previsto para o término da prova. 4.2. O pré-candidato deverá acessar o endereço eletrônico concursos.fortaleza.ce.gov.br 02 (dois) dias antes da data de realização da prova objetiva e conferir o seu respectivo local de realização da prova, por meio da divulgação da lista com os participantes regularmente inscritos. 4.2.1. A lista a que faz referência o subitem 4.2 conterá o nome do pré-candidato, o número da inscrição, o dia, a hora e o local da prova. 4.3. Não serão postados ou enviados quaisquer informativos ao endereço fornecido pelo pré-candidato. 4.4. O pré-candidato deverá comparecer ao seu local de prova com a antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário fixado para o fechamento dos portões, conforme determinado no subitem 4.1.1 e considerando-se o horário da cidade de Sobral-CE. 4.4.1. A partir das 9h não mais será permitido o acesso de pré-candidatos aos locais de realização da prova. 4.4.2. O pré-candidato deverá apresentar-se ao local de prova munido de caneta esferográfica obrigatoriamente fabricada em material transparente, de tinta azul ou preta, e de seu documento original de identidade oficial com foto. 4.4.3. Não será aceita a cópia do documento de identificação, ainda que autenticada. 4.4.4. A desobediência ao disposto nos subitens 4.4.1 e 4.4.2 implicará a exclusão do pré-candidato deste certame. 4.4.5. Em caso de extravio do documento de identidade original (perda, roubo, etc.), aceitar-se-á a apresentação da via original de Boletim de Ocorrência (B.O.) emitido pela autoridade policial competente, desde que dentro do prazo de validade legal de 90 (noventa) dias. Neste caso, o pré-candidato será encaminhado à sala de coordenação, onde será formalizada a sua identificação especial em formulário próprio. 4.4.5.1. Para que seja realizada a identificação especial, o pré-candidato obrigará-se a entregar ao coordenador do local de prova a cópia do respectivo Boletim de Ocorrência (B.O.). Caso não disponha da cópia do documento, deverá deixar a via original do B.O., sob pena de ser impedido de fazer a prova e, consequentemente, ser eliminado do certame. 4.4.6. No caso de documentos de identidade ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, adotar-se-á o procedimento de identificação especial do pré-candidato, de modo idêntico ao previsto no subitem 4.4.5. 4.5. O pré-candidato deverá estar munido do seu documento oficial de identidade original com foto, na forma prevista no subitem 4.8, a fim de apresentá-lo na entrada do local de prova e ao adentrar a sala. 4.6. Fechados os portões às 9h para a aplicação da prova objetiva, iniciar-se-ão os procedimentos operacionais relativos ao presente processo seletivo. 4.7. A inviolabilidade da prova será comprovada somente no momento de romper o lacre do malote, o que ocorrerá na presença de dois pré-candidatos, mediante a aposição de suas assinaturas em um termo formal, na sala de coordenação do local de prova. 4.8. São considerados documentos de identidade oficial: a) carteira ou cédula de identidade com foto, expedida pelas Forças Armadas, Secretarias de Segurança Pública, unidades militares do Corpo de Bombeiros, pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordem ou conselho de classe) e pelo Ministério das Relações Exteriores; b) passaporte; c) certificado de reservista e carteira funcional expedida por órgão público que, por lei federal, vale como identidade; d) carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto); e) carteira profissional expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE). 4.9. Não serão aceitos como documento oficial de identidade certidões de nascimento ou casamento, CPF, título eleitoral e carteira de motorista (modelos antigo e digital), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, etc. 4.10. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do pré-candidato e deverão conter, obrigatoriamente, a sua fotografia. 4.11. Para assegurar a lisura e a segurança do certame durante a realização da prova, poderá ser adotado o procedimento de identificação civil dos pré-candidatos, mediante a verificação do documento original de identidade oficial e da coleta da assinatura e/ou das impressões digitais. 4.11.1. No dia da realização da prova, o IMPARH poderá submeter os pré-candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, nos corredores e nos banheiros. 4.12. Durante a realização da prova, não será admitida, sob pena de exclusão do presente certame, qualquer espécie de consulta e comunicação entre os pré-candidatos, porte de arma, nem o porte e/ou utilização de caneta fabricada em material não transparente, lápis, borracha, corretivo, lapiseira, marca-texto, régua, pincel, grafite, livros, manuais, impressos ou anotações, papel (ainda que em branco), máquinas de calcular ou equipamento similar e demais aparelhos eletrônicos, tais como bip, e-

books, telefone celular, smartphone, tablet, iphone®, ipod®, ipad®, walkman®, agenda eletrônica, notebook, palmtop, pen drive, fone de ouvido, alarme de qualquer espécie, gravador ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens e dados, máquina fotográfica, protetor auricular, artigos de chapelaria (bonés, gorros, chapéus, etc.), lenços, turbantes, óculos escuros (ainda que contenham grau), relógios de qualquer espécie e artigos/adereços religiosos, aparelho de surdez e/ou lupa não autorizados pela comissão coordenadora do certame. 4.12.1. Os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados e, juntamente com os demais objetos descritos no subitem 4.12, acondicionados no porta-objeto fornecido pelo IMPARH exclusivamente para tal fim, o qual deverá ser colocado sob a cadeira e ali permanecer até o término da prova. O porta-objeto não poderá ser colocado dentro de bolsa, sacola, etc., e só poderá ser aberto após a saída do pré-candidato do local de prova. 4.12.2. Por medida de segurança, os pré-candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante a realização da prova. 4.13. Será disponibilizado, em cada sala de aplicação da prova, um instrumento de marcação do tempo de duração da prova do processo seletivo. 4.14. É vedado o ingresso de pré-candidato em local de prova portando arma. O pré-candidato que estiver armado não poderá fazer a prova, exceto se tiver formalizado a solicitação de atendimento diferenciado, conforme determinado no subitem 2.11.1. 4.15. Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada para a prova. 4.16. Em hipótese nenhuma o pré-candidato poderá submeter-se à aplicação da prova fora da data determinada para a realização do certame, fora do horário estabelecido para o fechamento dos portões (subitem 4.6) e em outro local que não seja o predeterminado. 4.17. Somente será permitido o preenchimento do cartão-resposta pelo próprio pré-candidato, obrigatoriamente com caneta esferográfica fabricada em material transparente, de tinta azul ou preta. Proibir-se-á qualquer colaboração ou participação de terceiros para tal fim, exceto nos casos de atendimento diferenciado previamente autorizado pela comissão coordenadora do certame. 4.18. A assinatura constante do cartão-resposta e da lista de presença deverá ser obrigatoriamente igual à do documento original de identidade oficial apresentado pelo pré-candidato ou da ficha de identificação especial, quando for o caso. 4.18.1. O pré-candidato deverá, obrigatoriamente, no momento da sua identificação, assinar o cartão-resposta e a lista de presença. 4.19. O pré-candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o cartão-resposta, que será o único documento válido para a correção por meio de processamento eletrônico. O preenchimento do cartão-resposta será de inteira responsabilidade do pré-candidato, o qual deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas nos documentos de aplicação. Em nenhuma hipótese haverá a substituição do cartão-resposta em virtude de erro provocado pelo pré-candidato. 4.20. O pré-candidato deverá, obrigatoriamente, marcar para cada questão um, e somente um, dos campos do cartão-resposta, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas. Será atribuída nota zero à questão com mais de uma opção assinalada, sem opção assinalada, com rasura, com emenda ou com campo de marcação não preenchido integralmente. 4.20.1. O pré-candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão-resposta, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica e correção. 4.21. Por motivo de segurança, os pré-candidatos somente poderão ausentar-se definitivamente do recinto de realização da prova depois de decorrida 01 (uma) hora do seu início. A inobservância deste aspecto acarretará a não correção da prova e, consequentemente, a eliminação do pré-candidato do processo seletivo. 4.22. Ao terminar a prova, o pré-candidato entregará obrigatoriamente ao chefe de sala o seu cartão-resposta assinado e o seu caderno de prova, bem como a folha de anotação de gabarito, de acordo com o previsto no subitem 4.24. 4.23. Por razões de ordem técnica e de segurança do certame, não serão permitidos: a) o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao processo seletivo no estabelecimento de aplicação da prova, desde a abertura dos portões até o término dos trabalhos da coordenação do local de prova; b) a permanência, no local de prova, de pré-candidato que já tenha finalizado a sua prova e deixado a sala de aplicação; c) o fornecimento de qualquer exemplar ou cópia do caderno de prova a pré-candidatos, a autoridades ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do certame; no entanto, o caderno da prova objetiva e o seu gabarito preliminar serão disponibilizados no sítio do IMPARH (concursos.fortaleza. ce.gov.br), de acordo com o previsto no Calendário de Atividades (item 8). 4.24. Somente será permitida a saída levando a folha de anotação do gabarito individual da prova objetiva aos pré-candidatos que permanecerem na sala nos últimos 30min (trinta minutos) do tempo total de prova, sob pena de exclusão do certame. Para tais pré-candidatos será disponibilizada uma folha específica para a anotação do gabarito, exclusivamente. 4.24.1. É proibido ao pré-candidato fazer qualquer anotação referente às questões da prova objetiva, bem como registrar informações relativas às suas respostas ou qualquer outra informação no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não o permitido, sob pena de ser eliminado do certame. 4.25. Os eventuais erros de digitação (inclusive quanto

à data de nascimento) verificados nos documentos impressos entregues ao pré-candidato no dia da aplicação da prova, exceto com relação ao CPF, deverão ser corrigidos mediante solicitação do pré-candidato, ao chefe de sala, no Formulário de Correção de Dados Cadastrais dos Pré-Candidatos. 4.25.1. O pré-candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos previstos no subitem anterior deverá arcar com as consequências advindas de sua omissão. 4.26. Após receber a sua prova objetiva, o pré-candidato terá somente 15min (quinze minutos) para reclamar e solicitar a substituição da mesma, em caso de erros gráficos ou imperfeições do caderno de prova. 4.26.1. Durante a aplicação da prova, caso haja eventual falta de prova ou material de aplicação em razão de falha de impressão ou de equívoco na sua distribuição, será entregue ao pré-candidato prova ou material reserva, o que será registrado em ata, desde que observado o tempo para reclamação previsto no subitem 4.26. 4.27. O IMPARH, órgão responsável pela execução da prova objetiva, não se responsabilizará pela perda e/ou pelo extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização da prova, nem por danos a eles causados. 5. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS - 5.1. Admitir-se-á recurso administrativo contestando: a) o resultado preliminar da solicitação do atendimento diferenciado; b) o conteúdo de questões e o gabarito preliminar da prova objetiva; c) o resultado preliminar da prova objetiva. 5.2. Os recursos deverão ser interpostos no prazo previsto no Calendário de Atividades deste instrumento (item 08), contados a partir da data da divulgação dos eventos referidos no subitem 5.1 no endereço eletrônico concursos.fortaleza. ce.gov.br. 5.3. Admitir-se-á um único recurso, por pré-candidato, contra cada um dos eventos referidos no subitem 5.1 deste instrumento. 5.4. Todos os recursos deverão ser dirigidos à Presidência do IMPARH, formalizados por meio de processo administrativo, desde que devidamente fundamentados, inclusive com referências bibliográficas (e a disponibilização, em cópias legíveis, dos textos referenciados), dentro do prazo estabelecido no subitem 5.2 e entregues, ao CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sobral), das 8h às 12h e das 13h às 16h. 5.4.1. O pré-candidato deverá anexar também a cópia do documento oficial de identidade original. 5.4.2. No caso de recurso interposto por procurador, este deverá anexar a cópia do seu documento oficial de identidade original e a respectiva procuração particular ou pública, além dos documentos indicados anteriormente, devendo indicar, ainda, o CPF do pré-candidato. 5.5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, com a indicação do nome do processo seletivo, nome do pré-candidato, número de inscrição e CPF do pré-candidato, bem como com a assinatura do pré-candidato ou do seu procurador. 5.6. Não serão apreciados os recursos interpostos contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) pré-candidato(s). 5.7. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para tanto, a data do protocolo. 5.8. O recurso interposto tempestivamente terá efeito suspensivo quanto ao objeto requerido, até que seja conhecida a decisão. 5.9. Se do exame dos recursos resultar a anulação de questão, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os pré-candidatos que efetivamente fizeram a prova, independentemente da formulação de recurso. 6. DAS CONDIÇÕES PARA APROVAÇÃO E DO RESULTADO DA PROVA OBJETIVA - 6.1. Para efeito de aprovação na prova objetiva, a nota obtida pelo pré-candidato será calculada a partir da utilização da seguinte fórmula: $NPO = NQC$, Onde: NPO = nota da prova objetiva, NQC = número de questões certas. 6.2. O resultado da prova objetiva será divulgado em ordem alfabética e será considerado aprovado o pré-candidato que atender à exigência estabelecida no subitem 3.2. 6.3. Ocorrendo empate de classificação, o desempate entre os pré-candidatos ocorrerá levando-se em conta os critérios abaixo relacionados, sucessivamente: a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso); b) maior nota na PARTE I - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) - Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990; c) idade maior, considerando-se ano, mês e dia. 6.4. O resultado final da prova objetiva será divulgado nos endereços eletrônicos do IMPARH (concursos.fortaleza. ce.gov.br) e da Prefeitura Municipal de Sobral (sedhas.sobral. ce.gov.br), bem como publicado no Diário Oficial do Município (DOM). 7. DA HOMOLOGAÇÃO - 7.1. Por ato do(a) Presidente do CMDCA, o resultado final da prova objetiva dos pré-candidatos aprovados será devidamente homologado e publicado no Diário Oficial do Município e divulgado no endereço eletrônico do Prefeitura Municipal de Sobral (sedhas.sobral. ce.gov.br), bem como publicado no Diário Oficial do Município (DOM), em ordem alfabética, não se admitindo recurso contra este resultado. 7.1.1. O resultado final da prova objetiva ficará disponível no endereço eletrônico do IMPARH somente após a autorização para a devida divulgação. 7.2. Cabe ao Presidente do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH), com aprovação do Colegiado do CMDCA, antes da homologação do resultado final da prova objetiva, suspender, alterar ou cancelar o certame, publicando o ato praticado, não se admitindo recurso contra essa decisão. 7.3. A publicação no Diário Oficial do Município (DOM) substitui atestado, certificados ou certidões relativas à participação do pré-candidato no certame. 8. DO CALENDÁRIO DE ATIVIDADES:

ATIVIDADES	DATA PROVÁVEL
Solicitação do atendimento diferenciado para o dia da aplicação da prova objetiva, conforme subitem 2.1	6 de agosto 2019
Resultado preliminar da solicitação do atendimento diferenciado para o dia da aplicação da prova objetiva	7 de agosto 2019
Recurso contra o resultado preliminar da solicitação do atendimento diferenciado para o dia da aplicação da prova objetiva	8 de agosto 2019
Resultado definitivo da solicitação do atendimento diferenciado para o dia da aplicação da prova objetiva	09 de agosto 2019
Divulgação do local da prova objetiva pela internet, no endereço eletrônico (concursos.fortaleza. ce.gov.br)	09 agosto 2019
Prova objetiva	11/agosto/2019
Gabarito preliminar da prova objetiva	12/agosto/2019, a partir das 10h
Recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva entregue no CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sobral), das 8h às 12h e das 13h às 16h	13 e 14/agosto/2019
Gabarito definitivo da prova objetiva	20/agosto/2019
Resultado preliminar da prova objetiva	20/agosto/2019
Recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva entregue no CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sobral), das 8h às 12h e das 13h às 16h	21 e 22/agosto/2019
Resultado final da prova objetiva e ato de homologação	27/agosto/2019

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - 9.1. O pré-candidato deverá, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, observar rigorosamente todas as resoluções, a serem divulgadas na sede do CMDCA, bem como no Diário Oficial do Município (DOM) e no site da Prefeitura de Sobral (sedhas.sobral. ce.gov.br), referentes ao processo de escolha de Conselheiros Tutelares e a esta prova. 9.2. Serão divulgados apenas os nomes dos pré-candidatos, em ordem alfabética, que alcançarem classificação até a 30ª (trigésima) colocação no resultado final da prova objetiva. 9.3. A publicação de todos os atos e resultados referentes à prova objetiva deste processo seletivo certame dar-se-á oficialmente por meio do endereço eletrônico do IMPARH (concursos.fortaleza. ce.gov.br), sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade dos pré-candidatos. Portanto, não se aceitará qualquer justificativa para o desconhecimento dos prazos neles assinalados. 9.4. Será excluído do certame, por ato de competência do Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sobral (CMDCA), o pré-candidato que: a) não comparecer ao local, na data e no horário determinados para a realização da prova; b) não atender os requisitos determinados no subitem 3.2; c) ausentar-se da sala de prova, a qualquer tempo, levando o cartão-resposta, o caderno de prova e/ou qualquer outro material não permitido; d) for flagrado, inclusive através do uso de detector de metal, portando e/ou utilizando qualquer material descrito no subitem 4.12; e) durante a realização da prova objetiva, for surpreendido em comunicação com outro pré-candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio; f) comprovadamente usar de fraude ou para ela concorrer; g) agir com incorreção ou descortesia com qualquer membro da equipe encarregada da realização da prova objetiva; h) não entregar o material da prova ao término do tempo destinado à sua realização; i) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal; j) descumprir as instruções contidas no caderno de prova e no cartão-resposta referente ao certame e as orientações repassadas pelo chefe/fiscal de sala, bem como não atender às determinações constantes de qualquer material de aplicação; k) não permitir a coleta de sua assinatura e/ou impressão digital e/ou transcrição da frase (quando for o caso); l) fizer qualquer anotação referente às questões da prova objetiva, bem como registrar informações relativas às suas respostas ou qualquer outra informação no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não o permitido; m) for surpreendido portando qualquer tipo de arma, com exceção do subitem 2.11.1; n) recusar-se a submeter-se ao sistema de detecção de metal, na forma estabelecida no subitem 4.11.1; o) não atender às determinações regulamentares do IMPARH e dos demais órgãos públicos envolvidos no processo de escolha. 9.5. A inexistência das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificada posteriormente, eliminará o pré-candidato do processo seletivo. 9.6. São obrigação e responsabilidade do pré-candidato manter atualizados seus dados e conferir a correta grafia de seu nome nos documentos impressos e nas publicações. Caso haja algum erro, o pré-candidato deve solicitar a correção em requerimento protocolado na sede do CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sobral), situado na Rua Coronel José Saboia, nº 513, Sobral-CE, no decorrer de todas as etapas do processo de escolha de Conselheiros Tutelares. 9.7. Os casos omissos, no que concerne aos aspectos técnicos e operacionais referentes à aplicação da prova objetiva, serão resolvidos pela Presidência do Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH), por intermédio da comissão coordenadora do certame, em conjunto com a Comissão Especial do Processo de Escolha do CMDCA responsável pelo processo de escolha dos novos Conselheiros Tutelares, devidamente submetidos à aprovação do Colegiado do CMDCA. 9.8. A Comarca de Sobral é o foro competente para decidir quaisquer ações judiciais ou medidas extrajudiciais interpostas com respeito ao presente instrumento e ao respectivo processo de escolha de Conselheiros Tutelares. Sobral, 05 de agosto de 2019. Maria da Glória dos Santos Ribeiro - PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SOBRAL.

ERRATA AO EDITAL Nº 001/2019 - CMDCA - A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições legais, torna pública a ERRATA do edital nº 001/2019, publicado no dia 05 de abril de 2019, que abre inscrições para a escolha dos/as conselheiros/as tutelares para atuarem para atuarem Conselho Tutelar do Município de Sobral, nos seguintes termos, conforme tabela em anexo. Sobral, 05 de agosto de 2019. Maria da Glória dos Santos Ribeiro - PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SOBRAL.

ANEXO - ERRATA AO EDITAL Nº 001/2019 CMDCA	
ONDE LÊ-SE:	
PROVIDÊNCIA	PRAZO
Publicação do edital de convocação	05/04/2019
Registro de candidatura	29/05/2019 a 18/06/2019 Local: Casa do Cidadão - localizada na Rua Cel. José Saboia, nº 513 - Centro Horário: 08:00h às 12:00h e 13:00h às 16:00h.
Publicação da Lista dos Candidatos com Inscrições Deferidas	24/06/2019
Apresentação de Recursos	25/06/2019
Divulgação dos Resultados dos Recursos	28/06/2019
Período para Impugnação	29/06/2019 a 02/07/2019
Notificação dos Candidatos Impugnados	03/07/2019 a 04/07/2019
Apresentação de Defesa dos Candidatos	08/07/2019
Análise dos Recursos	09 a 12/07/2019
Divulgação dos Resultados dos Recursos	15/07/2019
Publicação da lista Definitiva dos Candidatos com Inscrição Deferidas em ordem alfabética.	17/07/2019
Resultado com a Relação dos Candidatos Aprovados	31/07/2019 - Site da Prefeitura Municipal de Sobral
Apresentação de Recursos	01 a 02/08/2019
Eleição	06/10/2019 - Domingo
Divulgação do Resultado da Escolha	Imediatamente após a apuração
Posse dos Conselheiros	10/01/2020

LEIA-SE:	
PROVIDÊNCIA	PRAZO
Publicação do edital de convocação	04/04/2019
Registro de candidatura	05/04/2019 a 03/05/2019 Local: Casa do Cidadão - localizada na Rua Cel. José Saboia, nº 513 - Centro Horário: 08:00h às 12:00h e 13:00h às 16:00h.
Publicação da Lista dos Candidatos com Inscrições Deferidas e Indeferidas	19/07/2019
Apresentação de Recursos	22 a 23/07/2019
Divulgação dos Resultados dos Recursos	24/07/2019
Período para Impugnação	25 a 26/07/2019
Notificação dos Candidatos Impugnados	29 a 30/07/2019
Apresentação de Defesa dos Candidatos	31/07/2019 a 01/08/2019
Análise dos Recursos	02, 05 e 06/08/2019
Divulgação dos Resultados dos Recursos	07/08/2019
Publicação da lista Definitiva dos Candidatos com Inscrição Deferidas em ordem alfabética.	07/08/2019
Prova Objetiva	11/08/2019
Gabarito preliminar da prova objetiva	12/08/2019 a partir das 10h
Recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva entregue no CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sobral), das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min.	13 e 14/08/2019
Gabarito definitivo da prova objetiva	20/08/2019
Resultado preliminar da prova objetiva	20/08/2019
Recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva entregue no CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sobral), das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min.	21 e 22/08/2019
Resultado final da prova objetiva e ato de homologação	27/08/2019
Eleição	06/10/2019 - Domingo
Divulgação do Resultado da Escolha	Imediatamente após a apuração
Posse dos Conselheiros	10/01/2020



SOBRAL
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO